

Imprensa Oficial

Impresso Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiáí
.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

do Município de Jundiáí

6 DE JUNHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3192

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 21.232, DE 29 DE MAIO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.777-4/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso do imóvel público localizado na Rua Boaventura Pereira Neto, nº 70, Bairro da Ponte São João, nesta cidade, pela **ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES NOTURNOS PARTICULARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.239, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM O ADITAMENTO DO CONTRATO 86/07. REF. SOLICITAÇÃO 466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL

Pedido Requisição 599.087 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO 163/07 REFORMA DE AMPLIACAO DA EMEB MERCEDES BASILE BONITO REF. SOLICITAÇÃO 475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE

Pedido Requisição 599.039 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS DE RESTITUICOES DIVERSAS NO EXERCICIO. REF. SOLICITAÇÃO 474 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Pedido Requisição Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESA RELATIVA A REMOCAO DE POSTES NA AV. ALEXANDRE MILANI, CONFORME FLS. 08 DO PROCESSO 9910-2/2008. REF. SOLICITAÇÃO 427 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS A AQUISICAO DE 35 TON DE CBUQ PARA APLICACAO NO BAIRRO SANTA GERTRUDES, CONFORME CI SMO/DOPB/129/2008. REF. SOLICITAÇÃO 438 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM ACESSORIO PARA MOVEL RESTAURADO QUE FAZ PARTE DO ACERVO DO MUSEU HISTORICO E CULTURAL. REF. SOLICITAÇÃO 464 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição 599.018 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A EXECUCAO DE CANALIZACAO DE AGUAS PLUVIAIS E REGULARIZACAO DO LEITO DO TERRENO PARA CONDUCAO DAS AGUAS PLUVIAIS PARA O SISTEMA DE CAPTACAO SOB A AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS - BAIRRO JARDIM TAMOIO - PROC. 12554-3/08. REF. SOLICITAÇÃO 472 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE POSTES NA AV. ALEXANDRE MILANI, CONFORME PROC. 9.910-2/08. REF. SOLICITAÇÃO 461 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS A AQUISICAO DE 35 TON DE CBUQ PARA APLICACAO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA GERTRUDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO 438/2008. REF. SOLICITAÇÃO 462 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 229.456,42, (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTACAO(ÕES):

04.01.04.131.0002.2010 MANUT.ATIV.IMPRESA/COMUNIC.SOCIAL(OFFICIAL E DVS)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 150.000,00

09.01.17.512.0028.1007 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 41.000,00

10.01.15.452.0023.2070 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 5.512,50

10.01.15.452.0026.2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 5.764,25

13.01.12.365.0019.1100 CONSTR.,AMPL.E REF.PRÉDIOS ESCOLARES(INFANTIL)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 6.683,67

20.01.28.846.0002.2174 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 20.000,00

22.01.13.391.0021.2248 ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 496,00

TOTAL...R\$ 229.456,42

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTACAO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.131.0002.2225 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (I.O.M.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 150.000,00

09.01.15.451.0023.1009 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 11.276,75

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 41.000,00

13.01.12.365.0019.2086 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PRÓPRIA

R\$ 6.683,67

20.01.28.843.0000.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL		
3.2.90.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - AD		
0000	PROPRIA		
	R\$	20.000,00	
22.01.13.392.0021.2280	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEIOS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA		
	R\$	496,00	
	TOTAL....R\$	229.456,42	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº 1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 4320/64 ...

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TOTAL....R\$ 1.173.563,13

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.242, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º §§1º E 3º

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRURGICO E APARELHO DE OXIGENIO P/ USO DO AMBUL. DO CENTRO DE SERVIÇOS CONF RI 599.192. REF. SOLICITAÇÃO 473 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.192 Remanejamento

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA DE VACINA PARA USO NA CENTRAL FARMACEUTICA CONF. RI 599117. REF. SOLICITAÇÃO 470 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.117 Remanejamento

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.241, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. REF. SOLICITAÇÃO 439 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Pedido Requisição 598.702 Remanejamento

DECRETO Nº.21.240, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º §3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A REPOSIÇÃO NOS SETORES DE APOIO DA SMSP, CONFORME REQUISIÇÃO 598.926 REF. SOLICITAÇÃO 463 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Pedido Requisição Remanejamento

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º §3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE CONF. RI 599068, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERAVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 468 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.068 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DA UBS IVOTURUCAIA CONF. PROC. 27481-4/07 CONTR. 221/07,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERAVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 469 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.076 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MORADA DAS VINHAS CONF. PROC. 2089-2/2008,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERAVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 467 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.065 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 163.319,40, (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 61.258,04, (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,SUPLEMENTOS ALIMENTARES,MATERIAIS (AGULHAS DE INSULINA),P/TRATAMENTOS CONTÍNUOS EM ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 465 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição Remanejamento

14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	163.319,40	
	TOTAL....R\$	163.319,40	

03.01.04.122.0998.2148	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA		
	R\$	2.645,00	

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.173.563,13, (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

10.01.15.122.0002.2058	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.P.)		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA		
	R\$	12.690,52	

14.01.10.301.0048.1018	CONSTR.,AMPLE REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	573.563,13	
14.01.10.302.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	600.000,00	
	TOTAL....R\$	1.173.563,13	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

14.01.10.301.0048.1018	CONSTR.,AMPLE REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	9.718,38	
14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	3.464,44	

14.01.10.301.0048.2209	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	32.739,70
		TOTAL.....R\$	61.258,04
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
03.01.04.122.0998.2148	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.645,00
10.01.15.122.0002.2058	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.P.)		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	12.690,52
14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	3.464,44
14.01.10.301.0048.2209	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	32.739,70
II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64			
		R\$	9.718,38
		TOTAL.....R\$	61.258,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 7.059, DE 05 DE JUNHO DE 2008

Autoriza convênio com a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem-FIDI, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em

Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI**, para atendimento a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município e micro região.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior observará os termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3390.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do convênio para juntada aos respectivos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO n°, que entre si celebram a **Prefeitura do Município de Jundiaí** e a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI**, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo n° 21.897-7/2007

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada pelo Prefeito **ARY FOSSEN**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI**, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei n°, de de de, firmam entre si o presente **CONVÊNIO**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, que consistem em **exames de Diagnósticos por Imagem e Radiodiagnósticos** distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município de Jundiaí e Micro Região.

Parágrafo único - As especificações quanto aos procedimentos e número de exames a serem realizados, constam do anexo próprio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II - Os serviços a serem executados estão restritos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **PREFEITURA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os exames objeto do presente Convênio serão realizados nos seguintes endereços:

a) Mamografia, Ultra-sonografia e Tomografia Computadorizada: Avenida Jundiaí, nº 405 – Bairro Anhangabaú, Jundiaí / SP;

b) Ressonância Magnética: Rua Napoleão de Barros, nº 800 – Térreo – HOSPITAL SÃO PAULO, São Paulo / SP.

II – O transporte para a realização do exame constante da cláusula “I”, item “a” (exame realizado neste Município) ocorrerá por conta do paciente e o constante do item “b” da mesma cláusula (exame realizado fora do Município), quando necessário, ocorrerá por conta da **PREFEITURA**.

III - Os serviços objeto deste Convênio serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA**.

IV - Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONVENIADA**:

a) o membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**;

c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou se por esta autorizado;

d) o profissional que, não estando incluído nas hipóteses referidas nos itens a, b e c, é admitido pela **CONVENIADA** nas suas instalações para prestar serviços.

Parágrafo único - Equipara-se ao profissional autônomo, definido nos itens c e d, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade nas dependências da **CONVENIADA**, sob sua responsabilidade.

V - A **CONVENIADA** não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio.

VI - A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

VII - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pela **PREFEITURA** sobre a execução dos serviços, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8080/90, (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **PREFEITURA** e a **CONVENIADA**.

IX - A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devido pela **PREFEITURA**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – Na data da assinatura deste Convênio a **CONVENIADA** indicará o responsável técnico pela execução dos serviços.

II – A **CONVENIADA** deverá apresentar currículo resumido e manter cadastro atualizado dos seus profissionais.

III – Para profissionais com atividades regulamentadas a **CONVENIADA** obriga-se a disponibilizar apenas profissionais com registro ativo em seus respectivos Conselhos Profissionais.

IV - Para o cumprimento do objeto deste convênio a **CONVENIADA** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação;

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

f) notificar a **PREFEITURA** quanto à eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua Diretoria, Contrato ou estatuto, enviando à **PREFEITURA**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

g) afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

h) emitir os laudos dos exames de rotina para o paciente em até cinco dias úteis da realização do procedimento e 2 horas para os realizados em caráter de urgência;

i) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação de outro serviço sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a 3 dias úteis;

j) o início da execução dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias para os exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética e 60 (sessenta) dias para os demais procedimentos após assinatura deste convênio;

k) somente serão realizados os exames solicitados pelo corpo médico da SMS e Micro Região, após serem devidamente autorizados pela SMS/PMJ;

l) o agendamento do exame deverá ocorrer no máximo em 03 (três) dias, para exames de rotina, e, de imediato, em caso de solicitação de urgência/emergência;

m) ter os serviços prestados regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação conforme o regulamento técnico da Resolução CNS nº 06 de 21 de dezembro de 1998, da portaria SVS nº 453 de 01 de junho de 1998 e da portaria SS.625 da Secretaria do Estado da Saúde de SP de 14 de dezembro de 1994;

n) refazer sem custos, todos os exames recusados pelos médicos da SMS em função da qualidade técnica dos mesmos ser de difícil interpretação diagnóstica.

CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

I - A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **CONVENIADA** o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

III - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

IV - A **CONVENIADA** é responsável pelos custos totais dos procedimentos.

CLÁUSULA V – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - dá-se ao presente ajuste o valor estimado mensal de R\$ 203.925,52 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 2.447.106,24 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos).

II – os recursos a serem repassados serão creditados na Conta Corrente nº 9386-6, Agência 3347-2 no Banco do Brasil em favor de “Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem”.

III - a **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

IV - pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA** pagará à **CONVENIADA**, os valores unitários conforme Tabela SIA/SUS e para os exames não SUS os valores unitários conforme anexo.

V - a **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

VI - a **CONVENIADA** se responsabilizará em enviar as fichas comprobatórias do atendimento, a fim de que a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) possa realizar auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa.

VII - a **PREFEITURA**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas da própria **PREFEITURA**. Os pagamentos ocorrerão até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos do DATASUS pela Secretaria Municipal de Finanças.

VIII - para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONVENIADA**, recibo assinado ou rubricado por servidor da **PREFEITURA**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IX - as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

X - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas,

por culpa da **PREFEITURA**, esta garantirá à **CONVENIADA** o pagamento pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a **PREFEITURA** exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras.

XI - as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

XII - na hipótese de Contrato independente com profissionais autônomos, a **CONVENIADA** pagará diretamente aos profissionais, os honorários pelos serviços efetivamente prestados.

XIII - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

XIV - Os valores dos procedimentos e exames não SUS serão reajustados com base no IPC.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.008, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3390 e nos anos subsequentes, por dotação destacada especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VII– DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, podendo a **PREFEITURA** sempre que julgar necessário, solicitar a substituição de qualquer profissional que não atenda os seus padrões de atendimento.

II - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

IV - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou ainda a revisão das condições ora estipuladas.

V - A fiscalização exercida pela **PREFEITURA** sobre serviços a serem executados não eximirá a **CONVENIADA** de sua plena responsabilidade perante a **PREFEITURA**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.

VI - A **CONVENIADA** facilitará a **PREFEITURA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Prefeitura designados para tal fim.

VII - Em qualquer hipótese é assegurada a **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

VIII - A **CONVENIADA** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e seu espaço físico para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data

de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula X.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES

I - Todas e quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente Convênio, inclusive as que importem em aumento, diminuição ou inclusão de exames e/ou procedimentos diagnósticos ou ainda da capacidade operativa da Conveniada, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

II - O acréscimo de serviços e/ou a inclusão de novos serviços da mesma natureza, ao objeto deste convênio estão condicionados à previsão das ações correspondentes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e deverão observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CLÁUSULA X – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

II - a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III - Se a interrupção das atividades em andamento puder causar

prejuízo à população será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão, a critério da Administração.

IV - Poderá a **CONVENIADA** rescindir o convênio no caso de descumprimento, pela **PREFEITURA**, ou pelo Ministério da Saúde, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos. Caberá a **CONVENIADA** notificar a **PREFEITURA**, apresentando o(s) motivo(s) da rescisão. A contar da data do recebimento da notificação, a **CONVENIADA** deverá manter a execução dos serviços por até 90 (noventa) dias, a critério da Administração.

V - Em caso de rescisão do contrato por parte da **PREFEITURA** não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente convênio, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores referentes a esta prestação de serviços não transfere para a **PREFEITURA** a obrigação de pagá-los, os quais são de responsabilidade daquele para todos os efeitos legais.

II - A **CONVENIADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a **PREFEITURA**, desobrigada do pagamento de eventual excesso.

III - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em vias de igual teor e para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, de _____ de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico
por Imagem – FIDI

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

ANEXO

ULTRA-SONOGRAFIA TABELA SIA/SUS				
Código	Descrição	Valor/Unit.	Qtidade	Valor/Mês
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	22,00	187	R\$ 4.114,00
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	22,00	270	R\$ 5.940,00
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	22,00	1.000	R\$ 22.000,00
0205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	22,00	2	R\$ 44,00
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	22,00	14	R\$ 308,00
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	22,00	450	R\$ 9.900,00
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	22,00	38	R\$ 836,00
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	22,00	79	R\$ 1.738,00
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	22,00	215	R\$ 4.730,00
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	33,00	404	R\$ 13.332,00
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	22,00	80	R\$ 1.760,00
0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO, VESICULA, VI	22,00	4	R\$ 88,00
0205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	33,00	20	R\$ 660,00
0205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	22,00	5	R\$ 110,00
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACO)	22,00	5	R\$ 110,00
TOTAL			2.773	R\$ 65.670,00

Exames NÃO SUS				
Código	Descrição	Valor FIDI	Qtidade	Valor/Mês
Não SUS	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA COM BIOPSIA	80,00	70	R\$ 5.600,00
Não SUS	PAAF MAMA COM US	90,00	6	R\$ 540,00
Não SUS	PAAF TIREOIDE COM US	150,00	7	R\$ 1.050,00
Não SUS	CORE BIOPSY POR US	150,00	20	R\$ 3.000,00
Não SUS	CORE BIOPSY POR MAMOGRAFIA	150,00	2	R\$ 300,00
Não SUS	BIOPSIA HEPATICA POR US	300,00	8	R\$ 2.400,00
Não SUS	US MORFOLOGICO FETAL	80,00	5	R\$ 400,00
Não SUS	US TRANSLUCENCIA NUCAL	25,00	3	R\$ 75,00
Não SUS	US PARTES MOLES	25,00	52	R\$ 1.300,00
Não SUS	US CERVICAL	25,00	15	R\$ 375,00
Não SUS	BIOPSIA RENAL POR US	300,00	3	R\$ 900,00
Não SUS	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA COM BIOPSIA E SEDAÇÃO	280,00	5	R\$ 1.400,00
TOTAL			193	R\$ 17.340,00

TOMOGRÁFIA TABELA SIA/SUS				
Código	Descrição	Valor/Unit	Qtidade	Valor Mês
0206010010	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	20	R\$ 1.735,20
0206010036	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	10	R\$ 867,60
0206010028	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OUS/CONTRASTE	101,10	45	R\$ 4.549,50
0206010079	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	97,44	105	R\$ 10.231,20
0206010060	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	10	R\$ 974,40
0206020031	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	35	R\$ 4.774,35
0206030010	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	37	R\$ 5.129,31
0206010044	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DE FACE/ARTIC.TEMPORO MAND	86,75	29	R\$ 2.515,75
0206030037	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63	13	R\$ 1.802,19
0206010052	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75	3	R\$ 260,25
0206020023	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	7	R\$ 607,25
0206020015	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	4	R\$ 347,00
0206030029	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	6	R\$ 520,50
	TOMOGRÁFIA COM SEDAÇÃO	200,00	30	R\$ 6.000,00
	TOTAL		354	R\$ 40.314,50

RESSONANCIA TABELA SIA/SUS - COM OU SEM SEDAÇÃO				
Código	Descrição	Valor/Unit	Qtidade	Valor Mês
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	1	R\$ 268,75
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	2	R\$ 537,50
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75	4	R\$ 1.075,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	10	R\$ 2.687,50
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	2	R\$ 537,50
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MADIBULAR (BILATERAL)	268,75	1	R\$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	268,75	1	R\$ 268,75
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	1	R\$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO	268,75	10	R\$ 2.687,50
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	3	R\$ 806,25
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	3	R\$ 806,25
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	1	R\$ 268,75
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	1	R\$ 268,75
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	3	R\$ 806,25
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	1	R\$ 268,75
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE-RM	361,25	1	R\$ 361,25

RESSONANCIA MAMA - NÃO SUS	268,75	1	R\$ 268,75
TOTAL		46	R\$ 12.455,00

MAMOGRAFIAS				
Código	Descrição	Valor/Unit	Qtidade	Valor Mês
0204030030	MAMOGRAFIA BILATERAL	45,00	1.500	67.500,00
0205020194	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA DE LESAO NÃO PALPAVEL DE MAMA - US	21,02	1	21,02
0204030048	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA DE LESAO NÃO PALPAVEL DE MAMA - MAMOGRAFIA	62,50	10	625,00
	TOTAL		1.511	68.146,02

RESUMO

PROCEDIMENTO	Qtde Mês	Valor Proposta
		Mês
ULTRA-SONOGRAFIA TABELA SIA/SUS	2.773	R\$ 65.670,00
ULTRA-SONOGRAFIA NÃO SUS	193	R\$ 17.340,00
TOMOGRÁFIA TABELA SIA/SUS (COM E SEM SEDAÇÃO)	354	R\$ 40.314,50
RESSONANCIA TABELA SIA/SUS (COM E SEM SEDAÇÃO)	46	R\$ 12.455,00
MAMOGRAFIAS	1.511	R\$ 68.146,02

TOTAL		R\$ 203.925,52
--------------	--	-----------------------

LEI N.º 7.060, DE 05 DE JUNHO DE 2008

Autoriza doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada no Bairro Corrupira-Engordadouro, para implantação de empreendimento habitacional para abrigar moradores da área de ampliação da represa de acumulação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, a área integrante do patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 92.003, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:

“Área de terras destacada de maior porção de uma área de terras designada como Área C, situada nesta cidade e Comarca, no bairro Corrupira-Engordadouro, designada “Área C1”, com área de 28.666,87 metros quadrados que assim se descreve: tem início no ponto 3C distando trezentos e cinqüenta e três metros e noventa centímetros (353,90m) do alinhamento da Rua Uçila Lorencini Tafarello, determinado pela intersecção do alinhamento da área ocupada pela rua existente e o alinhamento da área C2; deste ponto segue em reta confrontando com a área C2, na distância de cento e noventa e sete metros e trinta e seis centímetros (197,36m) até o ponto 3D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área C2, na distância de cento e vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros (126,95m) até o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com o Loteamento Chácaras Pai Jacó, na distância de duzentos e sessenta e dois metros e cinqüenta e nove centímetros (262,59m) até o ponto C1; deste ponto deflete a direita e segue em reta, confrontando com a área ocupada pela rua existente, na distância de duzentos e sessenta e um metros e dezenove centímetros (261,19m) até o ponto 3C, início da presente descrição perimétrica.”

Parágrafo único – Ficam fazendo parte integrante desta Lei, a planta da área descrita neste artigo e seu respectivo laudo de avaliação.

Art. 2º - A gleba descrita no art. 1º será utilizada exclusivamente para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, destinado prioritariamente às famílias cadastradas que estão dentro dos limites de inundação da ampliação da represa de acumulação, através de alienação de lotes ou unidades habitacionais.

Art. 3º - A área objeto da alienação de que trata esta Lei, será transferida mediante a assunção de compromisso pela empresa DAE S/A - Água e Esgoto, de execução de todas as obras e serviços necessários à efetiva implantação do empreendimento, compreendendo, desde a elaboração de projetos, a execução da infra-estrutura básica tais como: serviços de terraplenagem, redes de abastecimento de água, rede de coleta, distribuição e tratamento de esgoto, rede de energia elétrica, colocação de guias, sarjetas, implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e demais providências necessárias à conclusão do empreendimento até o respectivo registro das unidades residenciais perante a Serventia Imobiliária competente.

Art. 4º - As obras de urbanização deverão ter início no prazo máximo de dois anos a contar da data da assinatura da escritura pública, que deverá ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de promulgação desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente Lei permanecerá isento da incidência de impostos municipais, até a conclusão do empreendimento pela donatária.

Art. 6º - As condições e prazos previstos nesta Lei, serão consignados no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de retrocessão.

Art. 7º - Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse social da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, “I”, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

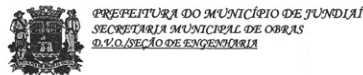
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 622/2.007 - DAE
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal, mediante alienação.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessada : DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Cadastro Municipal : 65.031.0027
Matrícula : 92.003 - 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Raulino Baptista Bulhões, Área "C1" Bairro Cecap - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : irregular
Topografia : desnível
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há.
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

gleba → 28.666,87 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 28.666,87 m² X R\$ 40,00 /m² = R\$ 1.146.674,80
TOTAL = R\$ 1.146.674,80

um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Jundiaí, 13 de Junho de 2007.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

EXTRATO
TERMO DE PRORROGAÇÃO II ao CONVÊNIO nº 012/06
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50

PREFEITO: Ary Fossen - CPF nº 014.908.428-53
ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ
CNPJ nº 05.137.060/0001-74
PRESIDENTE da DIRETORIA: Maria Aparecida da Silva - CPF nº 682.191.308-06
PROCESSO: nº 8.942-0/06
VALOR ESTIMADO: R\$ 198.864,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 22 de maio de 2008.
ASSINATURA: 04.06.08

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I ao CONVÊNIO nº 06/07
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Ary Fossen - CPF nº 014.908.428-53
ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ
CNPJ nº 05.137.060/0001-74
PRESIDENTE da DIRETORIA: Maria Aparecida da Silva - CPF nº 682.191.308-06
PROCESSO: nº 8.054-2/07
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0009.2216.3.3.50.00.00-5104
NOTA DE EMPENHO: nº 8.311, de 27/05/08
VALOR ESTIMADO: R\$ 106.580,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2008.
ASSINATURA: 04.06.08

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 052/05 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA
PROCESSO: nº 04.709-9/05. ASSINATURA: 19/05/08. VALOR MENSAL: R\$ 18.618,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/05. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 023/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMEN.LTDA. PROCESSO: nº 02.909-1/08. ASSINATURA: 28/05/08. OBJETO: FORNECIMENTO DE PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO COM SOJA SABOR LARANJA E PÓ PARA O PREPARO DE POLENTA COM QUEIJO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/08. ASSUNTO: Retificação do preâmbulo do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 053/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ABBOTT

LABORATORIOS DO BRASIL LTDA PROCESSO: nº 03.818-3/08. ASSINATURA: 02/06/08 VALOR TOTAL: R\$ 56.100,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO E FÓRMULA POLIMÉRICA NUTRICIONAL COMPLETA (1 A 10 ANOS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 054/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: NUTRICARE DIST.PRODS.MEDICO HOSPITALARES LTDA.EPP PROCESSO: nº 03.818-3/08. ASSINATURA: 15/05/08 VALOR TOTAL: R\$ 8.070,75. OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE DE SOJA EM PÓ E ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 060/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AMR REFRIGERACAO LTDA ME PROCESSO: nº 08.303-1/08. ASSINATURA: 04/06/08 VALOR TOTAL: R\$ 8.160,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE nº 170/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 01.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 070/07 celebrado com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SANTOS & CAMPOS GINÁSTICA S/S LTDA ME PROCESSO: nº 07.633-4/07. ASSINATURA: 29/05/08. VALOR TOTAL: R\$ 57.240,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS NA ARTE CIRCENSE ATRAVÉS DA GINASTICA ACROBÁTICA E GINASTICA DE TRAMPOLIM. MODALIDADE: CONVITE nº 164/07. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 061/05 com fundamento nos arts. 57, II e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ICON DIAGNOSTICO MEDICO P/IMAGEM LTDA. PROCESSO: nº 09.639-3/05. ASSINATURA: 30/05/08. VALOR GLOBAL: R\$ 67.200,00. OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, PARA DIAGNOSTICO DE PACIENTES DO SUS. MODALIDADE: CONVITE nº 187/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorrogado por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 162/07 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: VESPER TRANSPORTES LTDA. PROCESSO: nº 19.578-7/07. ASSINATURA: 15/05/08. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 150.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS EM ÔNIBUS, PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS, DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 8/07. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 272/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de artigos e utensílios de escritórios e escolas.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

- **FERNANDA SENATORE EPP, itens 1, 8, 9 e 10.**

- **WNK COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, itens 2, 15, 26 e 27.**

- **KORAICHO DISTRIBUIDORA LTDA, itens 3 e 4.**

- **ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, itens 5 e 7.**

- **IRENE LOURENÇO DE CARVALHO ARMARINHOS EPP, itens 6, 12, 20, 21, 24,29, 30, 31 e 32.**

- **MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA, itens 11, 16 e 28.**

- **LIDER PIRACICABA PAPELARIA LTDA, item 13.**

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA ME, itens 14 e 25.**

- **PARQUE DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, itens 18 e 19.**

Ficam revogados os itens 17, 22, 23 e 33.

Processo nº 11.885-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 273/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

- **NATULAB LABORATÓRIO LTDA, item 01.**

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, item 02.**

- **DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA – ME, itens 03 e 04.**

Processo nº 11.887-8/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 322/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de serviço e fornecimento de materiais para confecção e reforma de toldos.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

PAULO ADRIANO PARIZOTTO DE OLIVEIRA LIMA ME.

Processo nº 13.876-9/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 332/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de tubos de ferro galvanizado.

Desclassificamos a proposta da empresa Central Brasileira de Tubos Ltda, por cotar preço incorreto.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

- **ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA, Itens 01, 02 e 03.**

- **STEEL PIPE COMERCIAL LTDA, item 4.**

Processo nº 14.600-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 336/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e disquetes.

Desclassificamos a proposta da empresa KAK ITU'S COM. MAT. INF. E SERV. GRAF. LTDA – ME, no tocante ao item 01 por ofertar preço errado.

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo: **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – itens 01, 04, 05, 06, 07.**

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA: itens 02, 03, 08.

ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA: itens 09, 10, 11, 12.

Processo nº 014.604-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 239/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de artigos e utensílios de escritório/ escolas.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **CALUX E ABRAHÃO COM DE TEC LTDA ME**

..... **R\$ 4.980,00**

- **COM MODELOCÓPIAS LTDA. R\$ 3.637,00**

- **ESPACIAL SUPR DE ESC E INF LTDA.....**

..... **R\$ 4.774,80**

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTR LTDA. ME**

..... **R\$ 4.110,50**

- **IRENE L DE CARVALHO ARM EPP... R\$ 375,92**

- **KORAICHO DISTR LTDA..... R\$ 1.899,00**

- **LÍDER PIRACICABA PAP LTDA R\$ 5.115,60**

- **MAXIM QUALITTÁ COM LTDA R\$ 1.073,00**

- **MHZ CAMARGO INF LTDA. ME R\$ 300,84**

- **ORESTE BARTOLI JR ME R\$ 2.408,40**

- **PARQUE DISTR DE SUPR P/ ESCR E INF LTDA..**

..... **R\$ 1.619,38**

- **WNK COM DE MAT P/ ESC LTDA..... R\$ 2.389,20**

Processo nº 10.779-8/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 296/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção elétrica em veículos Mercedes Benz.

Vigência: 07 (sete) meses.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

AUTO ELÉTRICA CONCÓRDIA JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 11.760,00

Processo nº 012.494-2/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 302/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de reator e lâmpada.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-**VALEPINHO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.....R\$ 2.955,00.**

-**V. MASTELLI MATERIAIS ELÉTRICOS – EPP.....R\$ 6.441,00.**

Processo nº 12.830-7/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**Convite nº 312/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de dispositivo protetor/oclusor ostoma, cinto elástico, etc.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- LUNAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA..... R\$ 3.227,25.**Processo nº 13.378-6/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 316/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de pneus.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

COMERCIAL NEMETH LTDA.....R\$ 8.177,00**Processo nº 013.532-8/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 317/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Fornecimento de kit de lanche.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA LTDA.....R\$ 9.780,00**Processo nº 013.534-4/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 324/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de enalapril maleato 5 mg.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA..... R\$ 26.520,00**Processo nº 013.955-1/08.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 330/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.**Objeto:** Aquisição de motocicletas 150 cc.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

MILA MOTO VEÍCULOS LTDA.....R\$ 16.790,00**Processo nº 014.174-8/08.****RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº. 163/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante e peças para reposição em veículos pesados.**Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº. 7.810-6/08

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**Convite nº 270/08****Processo nº 11.746-6/08****Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** Fornecimento de placa de granito e prestação de serviço para colocação de tampo de pedra.Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 326/08****Processo nº 014.119-3/08****Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Objeto:** Aquisição de bloco de concreto.Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Processo nº 004.119-5/08.**Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o Convite-Obras nº 002/08, para execução de serviços de regularização do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio do Teatro Polytheama, a favor da seguinte empresa:**ELETEC COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME.....R\$ 45.890,00**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretario Municipal de Administração**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA CMHJL**

CMHJL, em 06 de maio 2008.

Convite-Obras nº 005/08 – Execução de obra de reforma de próprio municipal sob o Viaduto General Euclides Figueiredo.Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, e diligência realizada com fundamento no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEMOS:**

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1) CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA;
- 2) WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa

CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital.

SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

Presidente da CMHJL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA CMHJL

CMHJL, em 03 de junho 2.008.

Convite-Obras nº 008/08 – Prestação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico detalhado na área de engenharia civil no Terminal de Ônibus Urbano “Vila Arens”, sito à Av. União dos Ferroviários s/nº.**Processo nº 09.762-7/08.**Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes, **RESOLVEMOS:**

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1) L.A. FALCÃO BAUER – CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA.
- 2) ANTONIO HÉLIO MAZZONE-ME.
- 3) M.A. RIGOLO JUNDIAÍ-ME.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa **L.A. FALCÃO BAUER – CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA**, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital.**SANDRA AP. D. DA SILVEIRA MAZOLLI**

Presidente da CMHJL

ATO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2008 14 042, Contratação para ministrar curso de pós-graduação com especialização (Lato Sensu), em educação especial para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.****Processo nº. 4.554-3/08.**

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

Inabilitar a empresa Fundação Procopense de Cultura, Ensino e Pesquisa, por não atender ao item 7.4.1 do edital, visto que o balanço exibido não se apresentou na “forma da lei”, ou seja, não está devidamente registrado no órgão competente e a empresa Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/CLT, por não apresentar a documentação solicitada no item 07 do edital, no prazo concedido.

ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA** por atender as exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:(Érika Melato Frare Roveri)
Pregoeira**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 064 – fornecimento de luvas para procedimento e luvas de plástico, sob o Sistema de Registro de Preços.****Processo nº 08.263-7/08**

Face ao que consta dos autos e após análise da documentação

apresentada e análise técnica pelo órgão competente,
RESOLVO:

- **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 03;
DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA: itens 01 e 04;
HOSPYCENTER COMÉRCIO IMP. EXP.LTDA: item 02.

ANA LUCIA DA SILVA VALENTIM
Pregoeira

ATO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico **PE 2008 14 65**, para aquisição de batata desidratada, em flocos e feijão cozido a vapor, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com o formulário "Proposta de Preço" – Sistema de Registro de Preços.

Face ao que consta dos autos:

I – INABILITAMOS a empresa **COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA**, menor preço no item **02**, referente a Qualificação Econômico-Financeira (fls 124 do referido processo), ficando o item **02 REVOGADO**, acrescido do fato de seu preço estar acima do valor de referência da prefeitura.

II – REVOGAMOS o item **01**, por seu preço estar acima do valor de referência da prefeitura.

Diante disso, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº **8.345-2/08**.

LAÍS AMADI JÚNIOR.
Pregoeiro.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
De 05 de junho de 2008

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 174 – Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversas Unidades de Saúde e Ambulatórios do Município, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº **25.326-3/07**.

Face ao que consta dos autos, após análise dos recursos e impugnações pelos órgãos competentes desta Prefeitura,
RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender as exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.

Vanildo José Ministro
Diretor do Depto de Logística

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/08, de 05 de junho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:**

Pré-qualificação, visando à seleção de associações, entidades, empresas e instituições congêneres, que prevejam em seus estatutos, regimento ou contratos sociais, objetivos sociais que se coordenam com a realização de serviços de ações de qualificação social e profissional do Projeto "Juventude Cidadã", no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (grátis) ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 08 de julho de 2008, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** 10 de julho de 2008, às 09:30 horas. **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS APENADAS NO MÊS DE MAIO DE 2008
EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E HIPÓTESES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME APURADO NOS PROCESSOS ABAIXO:

ADVERTÊNCIA:

EMPRESA	PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
ELETROMARTI COMERCIAL LTDA	Proc. Adm. n°3044-6/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CTR HOPE LOCADORA E GRÁFICA LTDA-ME	Compra Direta n°881/08	Secretaria Municipal de Saúde
ORESTE BARTOLI JUNIOR-ME	Proc. Adm. N°2235-1/08	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
A DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Proc. Adm. n°26424-5/07	Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE CONHECIMENTO E DE INTIMAÇÃO

CLÓVIS MARCELO GALVÃO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.621-1/07

FAZ SABER que, em resposta à correspondência datada de 09/04/2008, após, ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, as ocorrências registradas no contrato nº 104/07 não se caracterizam como fatores ensejadores de rescisão amigável, razão pela qual o pedido fica indeferido;

FAZ SABER que, diante dos transtornos causados pela empresa **UNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 097/07, empenho nº 12.404, de 21 de agosto de 2007, no que tange a execução parcial dos serviços, conforme relatado nos autos, após análise pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, esta Prefeitura decidiu-se que a empresa em questão está passível de aplicação da pena de "Advertência", bem como a "rescisão unilateral do ajuste" e, ainda, a efetivação do estorno do saldo da nota de empenho, com a respectiva anotação no Cadastro de Fornecedores.

FAZ SABER, também, que, considerando que a Prefeitura não logrou êxito em encaminhar o Ofício SMA/GS nº 222/08, de 26/05/08, informando sobre a referida penalidade, decidiu-se pela expedição do presente Edital.

FAZ SABER, finalmente, que, fica concedido à empresa o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual apresentação de defesa prévia, sendo

que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, as ações acima serão efetivadas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÓVIS MARCELO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONHECIMENTO E DE INTIMAÇÃO

CLÓVIS MARCELO GALVÃO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.002-2/2006

FAZ SABER, que se encontra junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, Divisão de Contabilidade, 3º Andar, sul, a guia para pagamento de multa com prazo já expirado, no valor de R\$ 49.770,15 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos), em razão de inadimplência no contrato nº 132/06, Tomada de Preço nº 02/06, a qual já é de conhecimento da Empresa **CONSTRUTORA ESTEVÃO MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP;**

FAZ SABER, também, que, considerando que a Prefeitura não logrou êxito em localizar referida empresa através de ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Finanças, decidiu-se pela expedição do presente Edital;

FAZ SABER, ainda, que, fica concedido a empresa o prazo legal de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do presente, para pagamento da multa, sendo que, transcorrido o prazo sem a sua efetivação o débito será inscrito em dívida ativa para posterior cobrança por meio de execução fiscal;

FAZ SABER, finalmente, que o presente edital tem por objetivo notificar a empresa **CONSTRUTORA ESTEVÃO MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP**, bem como os seus sócios, **Hildo Estevão Dos Santos, Edison Antonio Bartipaia e José Cássio Da Costa**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÓVIS MARCELO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 655, DE 29 DE MAIO DE 2008 exonerando, a pedido, o Sr. ELTON IENNE, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão nomeado pela Portaria nº 173, de 13 de janeiro de 2005, a partir de 02 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 667, DE 03 DE JUNHO DE 2008 nomeando o Sr. FRANCISCO OBERTO DE MESQUITA, para exercer o cargo de Assessor Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 668, DE 04 DE JUNHO DE 2008 resolvendo

tornar insubsistente as férias-prêmio de 01(um) mês concedida a servidora MARIA LUIZA DA SILVA, Monitor de Creche, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, publicada na Portaria nº 640, de 27 de maio de 2008, a partir de 09 de junho de 2008, conforme consta do Processo nº 009.978-9/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 669, DE 04 DE JUNHO DE 2008 exonerando, a pedido, a servidora RAQUEL BEATRIZ BARBOSA FERREIRA, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2008.

PORTARIA N.º 670, DE 04 DE JUNHO DE 2008 exonerando, a pedido, o servidor ALESSANDRO UGATTI LARRUBIA, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2008.

PORTARIA N.º 671, DE 04 DE JUNHO DE 2008 resolvendo conceder ao servidor LUIZ VITOR DA SILVA, Encarregado Operacional, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2008.

PORTARIA N.º 672, DE 04 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. VALÉRIA REGINA FREIRE KÜHL, para exercer o cargo de Médico - Legista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 254/9, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 673, DE 04 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. LÍCIA GÁSPARI PORTELA, para exercer o cargo de Médico – Pediatra Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/12, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 674, DE 04 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. SARA TOSETTI RIBEIRO, para exercer o cargo de Médico – Ginecologista e Obstetra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 675, DE 04 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. ERICA ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/11, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 676, DE 04 DE JUNHO DE 2008 resolvendo conceder ao servidor VICENTE ALVES DOS SANTOS, Agente Operacional – Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2008.

PORTARIA N.º 677, DE 05 DE JUNHO DE 2008 resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora MÁRCIA GOMES FLORÊNCIO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de maio de 2008 até 04 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 678, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. SIMONE MARCELO, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto ao Encargos Gerais do Município, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 274/3,

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 679, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SERVERIANO, para exercer o cargo de Enfermeiro (Plantonista), junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 254/11, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 680, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. ROSELI APARECIDA LUIZ IMADA, para exercer o cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 267/11, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 681, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. MARIANA MALVEZZI, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 224/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 682, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. DENISE SOARES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/19, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 683, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. ERICA LEITE PEREIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/9, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 684, DE 05 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. RENATA PICARELLI PEREZ, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 269/7, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 197, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.360-6/2006.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munido de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – NEUROLOGISTA - 20 horas**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	ARIOVALDO TROIJO

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I**, passou a ser enquadrado como **MÉDICO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 198, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.879-2/2005.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munido de diploma do ensino superior, experiência de 06(seis) meses na área e CRO**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ODONTOLOGO – I**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
08º. Lugar	JOSÉ EDUARDO TONELLI

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **ODONTOLOGO I**, passou a ser enquadrado como **ODONTOLOGO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 199 DE 05 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.522-1/2004.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, fim de tratar da

documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
196º Lugar	FERNANDA GUIMARÃES STEFANI
197º Lugar	NATALI MARTINS BARBOSA
198º Lugar	FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN
199º Lugar	PRISCILA POLUIKIS
201º Lugar	SUELI APARECIDA CRESPO
202º Lugar	DALVA RODRIGUES TORRES
203º Lugar	CLEUSA ANTUNES FORNAGIERI
204º Lugar	ROSARIA DONIZETTI R. FRANCISCO
207º Lugar	ELIANA AP. NEVES FERREIRA
208º Lugar	CELIA M. DE SA ALCANTARA ATIQUÉ
209º Lugar	TELMELI DE ANDRADE
210º Lugar	GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
211º Lugar	CLEIA TEREZINHA TERUEL DA LUZ
212º Lugar	IZILDINHA M. DE JESUS NOGUEIRA
213º Lugar	SANDRA APARECIDA MARTINS
214º Lugar	CLAUDIA MASSOTI PICARELLI
218º Lugar	APARECIDA MARIA DA CUNHA
219º Lugar	MONICA T. CAMARGO BARBOSA
220º Lugar	ROSANGELA MARIA ALVES
221º Lugar	MARLENE PEREIRA NOGUEIRA
223º Lugar	NEUSA M. DE SOUZA YAMASHITA
224º Lugar	ROSA INES MARIA CASOTI
225º Lugar	MARILDA C. LAMBERT DA SILVA
226º Lugar	MARISA DE CASTRO
227º Lugar	CRISTINA PACHECO
228º Lugar	ENEIDA FATIMA DE P. BERTONI
229º Lugar	ROSITA AP. DE OLIVEIRA FONTANEZI
230º Lugar	ANA LUCIA MELLO REIS
231º Lugar	SIMONE REGINA CARBOL
232º Lugar	SIMONE PINHEIRO MACHADO
233º Lugar	VERA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
234º Lugar	LOURDES BERNADETE BARBOZA
235º Lugar	MARINALVA DE SOUZA SANTOS
237º Lugar	CLAUDIA GALLIPI TAVARES
238º Lugar	ANGELA MOREIRA LISBOA DE GODOI
240º Lugar	ALESSANDRA B. ARANHA MARCONDES
241º Lugar	IRONI ROSADA SILVA
242º Lugar	ISABELA A. CARDOSO DA S. SANTOS
244º Lugar	SOLANGE AP. DA ROSA GERALDO
245º Lugar	ELISANGELA VALERIA DOS SANTOS
247º Lugar	VANDA PEREIRA DO COUTO
248º Lugar	SIMONE CRISTINA BARBOSA
249º Lugar	MARCIA APARECIDA NEVES CORDEIRO
250º Lugar	CRISTINA AP. DUARTE SALES
251º Lugar	ELAINE SOUZA DE PAULA
253º Lugar	RITA APARECIDA DA SILVA
254º Lugar	ADRIANA RODRIGUES SILVA
255º Lugar	KELLY REGINA RODRIGUES MENDES
256º Lugar	GISELE TRALDI KARLING
257º Lugar	TATIANA LUMASINI

258º Lugar	FRANCISCA FABIA DE O. LEÃO
259º Lugar	JULIANE BARROS SOARES
260º Lugar	VIVIANE AP. DA CUNHA SANTIAGO
261º Lugar	ELAINE APARECIDA CARLOS

CLASS. AFRO	NOME
45º Lugar	JULIANA CREMASCHI
46º Lugar	MARILEIDE SOUSA SANTOS
47º Lugar	RENATA FERNANDES CUNHA
48º Lugar	SAMIRA PEREIRA DE CASTRO
49º Lugar	CISLAY MARIA DA SILVA
50º Lugar	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA
51º Lugar	MARIA PORTO DA CRUZ MARTINS
52º Lugar	FATIMA APARECIDA LOPES DA SILVA
53º Lugar	MARIA ELENA PEDROSO CARDANHA
54º Lugar	APARECIDA DE O. NEVES DE CAMPOS
55º Lugar	ANA CLAUDIA PERO
56º Lugar	MARTA M. SANTANA DE ALMEIDA
57º Lugar	ELIANA ALVES DE OLIVEIRA
58º Lugar	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BRITO

FAZ SABER TAMBEM que as candidatas classificadas em 200º, 205º, 206º, 215º, 216º, 217º, 222º, 236º, 239º, 243º, 246º e 252º da classificação geral, já foram atendidas nos Editais nº 014, 042, 043, 073, 091, 113 e 125 de 2008, nas classificações de 31º a 42º lugar na classificação de afrodescendente.

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM** passou a ser enquadrado como **MONITOR DE CRECHE**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

EDITAL Nº 196, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Folha de Pagamento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

PROCESSOS PARA SEREM CIENTIFICADOS:

Proc. 10.784-8/08 – **Alexandre de Campos** - Pedido de reconsideração, falta de capacitação.

Proc. 10.347-4/08 – **Ana Flávia Savietto** - Pedido de reconsideração, falta de assinatura.

Comunicado Emeb Anna Pontes Chagas – **Cláudio Roberto Bezutti Trajano**. Pedido de reconsideração, falta de marcação.

Proc. 10.901-8/08 – **Denise Fernandes Barbosa** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Comunicado Emeb Glória da Silva Rocha Genovese – **Eliana Moreira da Silva**. Pedido de reconsideração, horas faltantes da carga-horária.

Comunicado Emeb Nassib Cury – **Encarnação Ap. Fernandes Gimenes Andril** - Pedido de reconsideração, falta de capacitação.

Ofício nº 007/08 – **Fábio Alexandre Pereira** - Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Comunicado Emeb Nassib Cury – **Izete Ap. Fernandes Mendonça Bacarin** - Pedido de reconsideração, falta de capacitação.

Proc. 11.153-5/08 – **Janete Domingues Nascimbeni** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 10.343-3/08 – **Kátia Regina de Oliveira Lorente** - Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 10.516-4/08 – **Laurici de Fátima Gomes** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 11.614-6/08 – **Maria Ap. Santana Ferreira** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 10.524-8/08 – **Maria Teresa Franco** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 10.909-1/08 – **Marili Franco de Godoy Santos** – Pedido de reconsideração, falta de assinatura.

Proc. 10.999-2/08 – **Mônica de A Valença Fontebasso** - Pedido de reconsideração, falta de capacitação.

Proc. 11.115-4/08 – **Rita de Cássia Vendramin Mendonça** Pedido de reconsideração, falta de capacitação.

Proc. 10.537-0/08 – **Roselaine Timóteo de Mamede Santos** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 10.527-1/08 – **Santina Viriato Silva** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 11.105-5/08 – **Simone de Andrade Pligher** – Pedido de reconsideração, falta injustificada.

Proc. 10.349-0/08 – **Sueli Bossi Araújo** – Pedido de reconsideração, falta de marcação.

Proc. 11.635-1/08 – **Viviane Ap. Ferraz dos Ramos** – Pedido de reconsideração, falta de marcação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos



IPREJUN

IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO

EDIÇÃO Nº 3187, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Na Portaria nº 337, de 19 de MAIO de 2008.

ONDE SE LÊ “10 (dez) dias, de 18/05/2008 27/05/2008”.

LEIA-SE “09 (nove) dias, de 18/05/2008 a 26/05/2008”.

EDIÇÃO Nº xxxx, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Na Portaria nº 369, de 26 de MAIO de 2008.

ONDE SE LÊ “de 26/05/2008 a 23/09/2008”.

LEIA-SE “de 26/05/2008 22/09/2008”.

PORTARIA Nº 375 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve conceder à funcionária REGINA DE FATIMA LIVERARO BIASE, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 44 (quarenta e quatro) dias, de 29/03/2008 á 11/05/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 376 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária GISLAINE LORENCINI, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 31/03/2008 á 29/05/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 377 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve conceder à funcionária CASSIA REGINA VEQUIATTI, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 22/05/2008 á 19/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 378 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve conceder à funcionária MARIA DALVA DE BARROS SILVA, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 13/05/2008 á 10/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 379 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve conceder à funcionária MARCIA APARECIDA ISCARO, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 13/05/2008 á 11/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 380 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve conceder ao funcionário MARINHO GABRIEL KOCH JUNIOR, Agente Operacional CAT III, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 14/05/2008 á 11/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 381 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ROSANA APARECIDA DURAN CARBONERI, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 07 (sete) dias, de 28/05/2008 á 03/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 382 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ANA MARIA PINHEIRO BERTUSSI, Monitor de Creche, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 15 (quinze) dias, de 26/05/2008 á 09/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 383 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ANDREA STRINGHETTO, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 22/04/2008 á 20/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 384 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária TEREZA SUELI DE MIRANDA SILVA, Agente de Suporte Administrativo CAT II, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 45 (quarenta e cinco) dias, de 19/05/2008 á 02/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 385 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária LIGIA

CRISTINA RISSO, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 28/05/2008 á 25/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 386 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA LUISA RODRIGUES FERNANDES, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 20/05/2008 á 17/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 387 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MONICA NOGUEIRA MARIETTI, professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 25/05/2008 á 22/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 388 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SIBELI SUPRIANO GALVANI, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 29/05/2008 á 27/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 389 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária AMELIA ISABEL ANESIO BERNARDI, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 29/05/2008 á 26/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 390 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária APARECIDA BELLINI, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 12/06/2008 á 09/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 391 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário INDALECIO BEZERRA DA COSTA, Ajudante Geral, grupo D 01, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 24/05/2008 á 21/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 392 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário CICERO AURELIANO BARBOSA, Operador de Martetele, grupo D 03, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 24/05/2008 á 21/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 393 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário OSVALDO FERREIRA PORTO, Motorista, grupo D 05, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 60 (sessenta) dias, de 20/05/2008 á 18/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 394 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário VLADIMIR APARECIDO ROCHA, Motorista, grupo D 05, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 28/05/2008 á 25/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 395 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSE

BISPO SOBRINHO, Leiturista Notificador, grupo D 04, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 60 (sessenta) dias, de 13/06/2008 á 11/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 396 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária LUCIANA FONTENELLE BEZERRIL COUTINHO, Repórter, nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da TVE – Fundação Televisão Educativa de Jundiá., por 16 (dezesesseis) dias, de 20/05/2008 á 04/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 397 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária FATIMA BOAVENTURA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 17 (dezesete) dias, de 19/05/2008 á 04/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 398 DE 05 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário ANTONIO JOÃO MENSATTI, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 11 (onze) dias, de 24/05/2008 á 03/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 13/2008

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que o contribuinte, “DEDETIZADORA JUNDIAI LTDA ME” fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência dos termos da fiscalização do ISSQN do processo administrativo nº 6.567-5/2007; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejara em penalidades previstas em lei.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 05 de junho de 2008.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
13.997-1 51.555-8 68.609-3	LAGO AZUL SOCIEDADE COMERCIAL MAURÍCIO PARDO GALAFASSI ME MARCIA SANTOS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.
74.504-2 79.592-5	ADRIANA PANZAN DPH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.
84.293-1 87.915-8	FZ CONSTRUÇÕES LTDA. MEBRAN COM DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
88.055-8	RODRIGUES & OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL BPM nº 001, DE 6 DE JUNHO DE 2008

JOSÉ ANTONIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que se realizará a 4ª edição da Olimpíada de Redação, criada pela lei municipal nº 6.039, de 6 de maio de 2003, a ser promovida pela Biblioteca Municipal Prof. Nelson Foot, órgão vinculado à Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, observado o seguinte Regulamento:

- A Olimpíada estará aberta a todos os interessados residentes no município de Jundiá e região, ficando vedada a participação de funcionários que sejam, sob qualquer forma, subordinados aos órgãos e pessoas responsáveis pela organização do evento e pelo julgamento dos trabalhos;
- As redações (textos em **prosa**) deverão ser inéditas;
- O tema da redação será sobre "O Planeta Terra: uma discussão necessária", abordando:

a) Categoria mirim (de 7 a 10 anos)

Nossa cidade é conhecida pelo slogan: "*Jundiá, cidade saudável*".

Desenvolva um texto no qual você relate as ações já existentes em nossa cidade e as necessárias que contribuam para a manutenção da qualidade de vida de seus habitantes.

b) Categoria infantil (de 11 a 14 anos)

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Constituição Federal). Em sua opinião a Serra do Japi, patrimônio de nossa região, tem sido preservada como determina o texto constitucional?

Escreva um texto de opinião em que você apresente evidências que comprovem suas idéias.

c) Categoria juvenil (de 15 a 17 anos)

Escreva uma carta argumentativa a um jornal de circulação local, abordando questões relativas ao impacto do desenvolvimento urbano no ecossistema de nossa região. O objetivo de sua carta é convencer o jornal a veicular matérias sobre o desrespeito ao cumprimento de leis ambientais.

d) Categoria adulta (acima de 18 anos)

A partir do trecho da entrevista do geógrafo Aziz Ab'Saber, escreva um texto opinativo em que você se posicione a respeito das questões por ele levantadas.

"(...)Ab'Saber – As cidades estão crescendo em área e em

altura, e se esse crescimento não for controlado e retardado, será um desastre no futuro. A população cresce junto com a especulação imobiliária e as pessoas que estão no poder só conseguem enxergar o futuro a um mandato de distância. E, mais que nunca, o futuro deve ser visto a diferentes profundidades de tempo, percebido ao longo de 50, 100, 200 anos. (...) Como será quando as áreas cultiváveis e os rios forem tomados pelo urbano? Como será quando as cidades se emendarem? Teremos água e comida para todos? A megaconurbação é uma possibilidade real que exige um imediato planejamento." (Revista aU – Arquitetura e Urbanismo. Disponível em www.revistaau.com.br. Acesso em 24/03/2008)

4. Cada participante poderá inscrever uma obra, com três cópias cada, com no máximo 50 linhas, podendo ser manuscrita ou digitada na fonte Times New Roman (11), entrelinhas simples e em uma face de papel tamanho ofício.

5. A redação não poderá conter qualquer identificação pessoal do candidato. O texto deverá ser entregue somente com a identificação da categoria (adulto, juvenil, infantil ou mirim). A identificação do autor(a) será feita na ficha de inscrição e virá dentro de um envelope fechado, junto com a redação. A identificação dos trabalhos será feita através de critério numérico objetivo ou assemelhado.

6. O prazo para inscrição será de **26/05/2008 até 18/08/2008**. No lançamento do dia 26 de maio estará presente Elisabete Marin Ribas, Bacharel e Licenciada no curso de Letras pela USP e mestranda em Teoria Literária e Literatura Comparada na USP.

7. Não serão aceitos trabalhos enviados após o término do prazo.

8. As redações deverão ser enviadas à Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot, situada na rua Dr. Cavalcanti, 396, Complexo Argos, Sala Cecília Meireles, Jundiá, SP, CEP 13201-003, pessoalmente ou via postal.

9. Serão selecionadas 12 redações por categoria, no total de 48 textos.

10. A premiação dos participantes selecionados se dará da seguinte forma:

- R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o primeiro colocado de cada categoria, mais livros e certificados;
- R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o segundo colocado de cada categoria, mais livros e certificados;
- R\$ 700,00 (setecentos reais) para o terceiro colocado de cada categoria, mais livros e certificados;
- Todos os classificados da 4ª até a 10ª colocação receberão livros, certificados e medalhas.

11. A sessão solene de entrega dos prêmios está prevista para realizar-se em **21/11/2008**, em local e horário a ser definido, dos quais terão ciência os interessados.

12. Serão eliminadas as redações que não estiverem de acordo com o regulamento.

13. Nenhuma redação será devolvida e os trabalhos vencedores serão publicados em livro e expostos em varal literário ou atividade afim.

14. A Comissão julgadora será composta de membros especialistas na área de educação e literatura.

15. Caberá à Comissão Julgadora avaliar os trabalhos concorrentes, proclamar os vencedores, impugnar os trabalhos que não se enquadrarem nas condições estipuladas.

16. A Comissão julgará as redações com base em critérios de adequação à proposta, originalidade, vocabulário, construção de texto e conteúdo.

17. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana.

EDITAL Nº 27, DE 4 DE JUNHO DE 2008

Prof. José Antônio Galego, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos candidatos que se inscreveram para o **curso de línguas estrangeiras – INGLÊS, em outubro/2007**, que um novo sorteio público será realizado no Centro Municipal de Línguas, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Argos Nova, no próximo dia 18 de junho do corrente ano, às 9 horas. Faz saber, também, que o número oferecido de vagas, por período, está assim distribuído:

Língua	Número de vagas por Período			Número total de Vagas
	Manhã	Tarde	Noite	
INGLÊS	120	30	60	210

Faz saber, ainda, os critérios estabelecidos para o referido sorteio:

1. Serão sorteados, em número proporcional aos inscritos, candidatos residentes em Jundiá e em outros municípios.

2. Os primeiros sorteados preencherão as vagas existentes e os demais ficarão classificados aguardando vaga.

3. Os candidatos sorteados para preenchimento das vagas oferecidas deverão confirmar e efetuar suas matrículas pessoalmente ou, se menor de idade por seus pais ou responsáveis e, se maior de idade por seu representante munido de procuração legal, junto ao Centro Municipal de Línguas, impreterivelmente, no período de 30 de junho a 8 de julho do corrente ano, das 8h às 18 horas, implicando o não comparecimento no cancelamento de sua inscrição.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Solange Maria Miguel Almeida Souza
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. José Antônio Galego
Secretário Municipal de Educação e Esportes

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 665, DE 03 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. CLAUDIA SIMONE MARINS DE PAULO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO, símbolo "CC-3", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 435, de 03 de maio de 2007.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 15/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 19 de junho de 2008, com início as 9:00 horas, na Câmara Municipal de Jundiá, será realizada Audiência Pública, para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 4º trimestre de 2007 e 1º trimestre de 2008, conforme determina a Lei 8.689 de 27/07/93.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 03 de junho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 16/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 15/07/2008, das 15:00 às 16:30 horas, na Unidade de Saúde do Pq. Centenário- Jundiá-SP, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da referida Unidade de Saúde.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 15:00 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da referida Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 04 de julho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SEMIS

ATO NORMATIVO Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2008.

MARIALICE FOSSEN, Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS e **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo FUMAS nº 770-0/1999,

Considerando que nos termos da legislação municipal, Lei nº 6.950, de 12 de Novembro de 2007 e Decreto nº 20.982, de 20 de Novembro de 2007, compete a FUMAS desenvolver e implantar o Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, inclusive com sua manutenção;

Considerando que através do Ato Normativo nº 001, de 06 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Integração Social-SEMIS e a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS outorgou a permissão de uso dos imóveis localizados na Rua Daniel Silva, 158, Loteamento Popular Fazenda Grande – Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, aos munícipes sorteados;

Considerando que a permissão de uso do imóvel residencial nº 11, da Rua Daniel Silva, nº 158 foi outorgado aos Srs. MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO BRITO e EDGAR JOSÉ DE BRITO;

Considerando que consta no procedimento FUMAS sob nº 770-0/1999, a DESISTÊNCIA EXPRESSA dos permissionários do Termo de Permissão de Uso, conforme motivos ali contidos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **RESCINDIDA**, com fundamento na Cláusula Oitava do Termo de Permissão de Uso, em todos os seus termos, a permissão de uso outorgada aos Srs MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO BRITO e EDGAR JOSÉ DE BRITO.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIALICE FOSSEN

Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

EDITAL Nº 05, DE 29 DE MAIO DE 2008.

MARIALICE FOSSEN, Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS e **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo FUMAS sob nº 770-0/1999;

FAZ SABER, de acordo com o disposto no Decreto nº 20.982, de

20 de novembro de 2007, modificado pelo Decreto nº 21.015, de 06 de dezembro de 2007, e do que consta no Ato Normativo nº 03, de 29 de maio de 2008, foi **RESCINDIDO** o Termo de Permissão de Uso, da moradia outorgada aos Permissionários, Srs. **MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO BRITO** e **EDGAR JOSÉ DE BRITO**, localizada na Rua. Daniel Silva, 158, **Imóvel Residencial nº 11**, em virtude de sua **DESISTÊNCIA EXPRESSA**, conforme consta dos autos em referência.

FAZ SABER AINDA, considerando a **desistência expressa** dos permissionários acima mencionados e conseqüente **RESCISÃO do Termo de Permissão de Uso do imóvel residencial nº 11, fica CONVOCADO em substituição a estes a 4º SUPLENTE, Sra. MARIA LUCIA SCARPA.**

Para que não se alegue ignorância, fazem baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARIALICE FOSSEN

Secretaria Municipal de Integração Social - SEMIS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao contrato nº 01/08 **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - **FESPSP PROCESSO:** Nº 002.175-1/07 - **ASSINATURA:** 30 de maio de 2008 - **OBJETO:** Desenvolvimento de estudos para subsidiar o Licenciamento Ambiental de Projetos de Saneamento e Drenagem Urbana no Município de Jundiá - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/07 - **ASSUNTO:** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de maio de 2008 a 12 de julho de 2008, com base no artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/08 - ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - **OBJETO:** Recuperação Ambiental e Canalização do Córrego Walquiria - **VISITA TÉCNICA:** 02/07/2008 às 09h00 - **VALOR DA CAUÇÃO:** R\$ 29.347,71 - **PRAZO PARA CAUÇÃO:** 02/07/2008 até às 16h00 - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEPOSITO DA CAUÇÃO :** FUMAS, à Av. União dos Ferroviários nº 2.222 Centro Jundiá/SP de 2º à 6º feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 **VALOR DO EDITAL:** R\$ 50,00 (cincoenta reais) **ENCERRAMENTO:** 10 de julho de 2008 às 08h45 - **ABERTURA:** às 09h00 do mesmo dia - **INFORMAÇÕES:** Fone: (11) 4583.1706 ou 4583.1708 ou www.jundiai.sp.gov.br/secretarias/fumas.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES

Presidente da C.H.J.L.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 05/08 - ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - **OBJETO:** Recuperação Ambiental e Canalização do Córrego da Colônia - **VISITA TÉCNICA:** 02/07/2008 às 10h00 - **VALOR DA CAUÇÃO:**

R\$ 4.879,46 - **PRAZO PARA CAUÇÃO:** 02/07/2008 até às 16h00 **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEPOSITO DA CAUÇÃO :** FUMAS, à Av. União dos Ferroviários nº 2.222 Centro Jundiaí/SP de 2º à 6º feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 **VALOR DO EDITAL:** R\$ 50,00 (cincoenta reais) **ENCERRAMENTO:** 10 de julho de 2008 às 10h15 - **ABERTURA:** às 10h30 do mesmo dia - **INFORMAÇÕES:** Fone: (11) 4583.1706 ou 4583.1708 ou www.jundiai.sp.gov.br/secretarias/fumas.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES
Presidente da C.H.J.L.

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL FMJ- 043/2008, de 04/6//2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 110/2008, e do Edital FMJ- 025/2008, de 1º/4/2008;

1. TORNA PÚBLICO e homologa o RESULTADO FINAL do concurso público para PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 03 de junho de 2008, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital FMJ- 025/2008, de 1º/4/2008.

2. Participaram da Banca Examinadora do referido concurso os Exmos. Senhores: Prof. Dr. FRANCISCO HOMERO D'ABRONZO, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª MARIA ELENA GUARIENTO, Professora Assistente Doutora do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Prof. Dr. EROS ANTONIO DE ALMEIDA, Professor Assistente Doutor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), como MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados pelo Conselho Técnico Administrativo e nomeados através da Portaria FMJ- 047/2008, de 20/05/2008.

3. Os candidatos abaixo nominados prestaram as provas do concurso público e foram aprovados e classificados, de acordo com a média final obtida dos três examinadores e critérios de desempate constantes do Edital FMJ- 025/2008, conforme segue:

NOME	R.G.	MEDIA FINAL	CLASSIF.
FLAVIA SILVA REIS MEDEIRO	39.000.516-2	8,9	1º
CAETANO MUNHOZ DE DOMENICO	24.966.366-1	7,8	2º
JOSE FRANCISCO JUNIOR	6.680.629-X	7,0	3º
LUIZ BENJAMIN FRANCISCO	8.482.148	7,0	4º

4. Os candidatos acima, aprovados e classificados em 1º e 2º lugar no referido concurso público para PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ficam convocados a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, à Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250 - Vila Arens - Jundiaí, SP, para tratar de assunto referente ao ingresso no quadro docente desta Faculdade.

5. O presente concurso terá a validade por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

6. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e oito (04/6/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

PORTARIA FMJ- 040/2008, de 30/04/2008

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de Professor TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de PEDIATRIA, do Departamento de PEDIATRIA, a Profª MARCIA RACHED ESPER KALLAS, R.G. nº 3.587.175-1-SSP/SP, a partir de 02/05/2008.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e oito (30/04/2008).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e oito (30/04/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 061/2008, de 05/6/2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/2008;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Prof. Dr. FLÁVIO ALTERTHUM, R.G. nº 2.266.877-SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo CC-5, a partir de 29 de maio de 2008.

Artigo 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito (05/6/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito (05/6/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 20/2008

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: EBSCO BRASIL LTDA.

Objeto: Contratação de assinatura anual e período das bases de dados Medline With Full Text, de informação científica em formato

online, devendo ser disponibilizado um "link" da Base de Dados (<http://search.ebscohost.com>) no "site" da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou em outro que a Contratante indicar, cujo acesso será efetuado através de senha e autenticação de IP. A atualização da Medline With Full Text é diária e o acesso é simultâneo e ilimitado, não havendo limite de senhas.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 9.664,49 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Assinatura: 21/05/2008

Término: 20/05/2009

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ PROF. DR. FERNANDO BALBINO.

CONVITE: 005/2008 – de 19 de maio de 2008.

OBJETO: Confeção de Impressos para Divulgação

HOMOLOGAÇÃO: Conforme consta nos autos homologa o objeto do presente convite conforme se segue: itens 01, 02, 03 e 05, valor total de R\$9.441,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais) para a proponente Gráfica Horizonte Ltda e itens 04, 06 e 07, no valor total de R\$1.342,50 (mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para a proponente Gráfica Abreu Ltda. EPP pelos menores preços apresentados.

Jundiaí, 06 de junho de 2008.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato

Concorrência Pública nº 0008/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TULIPAS LTDA ME

Contrato nº 050/2008, assinado em 21/5/2008, Processo DAE nº 2014/2007

Objeto: Conj. Hab. Parque dos Ingás - construção de 40 unidades habitacionais - padrão popular (ampliação da Represa de Acumulação)

Prazo: 270 dias

Valor: R\$ 1.013.596,38

Classificação dos recursos: conta contábil e conta gerencial

Jundiaí, 03 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Concorrência Pública nº 002/2008

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 002/2008, para contratação de empresa especializada em reposição de pavimento asfáltico pelo sistema de medição por m² executado, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/06/2008: "Homologo a adjudicação da presente licitação à GM PAVIMENTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 443.180,00".

Jundiaí, 04 de junho de 2008.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato

Concorrência Pública nº 0013/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS & CONSTRUÇÃO LTDA
Contrato nº 046/2008, assinado em 7/5/2008, Processo DAE nº 2999/2007

Objeto: Contratação de empresa em atendimento ao público e corte/relição de água no passeio público e cavalete.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 1.025.000,00

Classificação dos recursos: conta contábil: 5.1.1.1.1.2.1.2.5.06 – Serviços de Terceiros – P.J./COM e conta gerencial: 9.2.2.3.0004.1.3.3.1 – Seção de Contas e Controle.

Jundiaí, 05 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Aditamento

Tomada de Preços nº 0011/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS & CONSTRUÇÃO LTDA
Termo de Aditamento nº 028/2008, assinado em 9/5/2008, processo DAE nº 1098/2006

Objeto: Contratação de serviços especializados em equipes para apoio aos serviços gerais e de obras (6 equipes).

2º aditamento que se faz ao contrato nº 010/2007 para acréscimo de 5,3650% ao objeto contratual, o que corresponde ao valor de R\$ 12.837,73.

Jundiaí, 05 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIAS

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CIAS**

Consórcio Intermunicipal
para Aterro Sanitário

CONVITE CIAS Nº 004/08 PROCESSO CIAS Nº 036/08

**Objeto: Fornecimento e aplicação (com mão de obra) de
Massa Asfáltica.**

ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação, dentre os três participantes, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital, ao proponente:

TERRAPLENAGEM FÁVARO LTDA

Comissão de Licitação/CIAS

Hélio Carletti Frigeri
Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II e ADITAMENTO que se faz ao Contrato nº 008/2006 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa BR

CONECCTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Processo nº 35-1/2006. Assinatura: 18/04/2008 Objeto: Atualização e fornecimento de regras de IDS, para licença de uso ao software BRMULTIACCESS com manutenção e suporte técnico. Assunto: Prorroga por 12 meses e acrescência, sem custo ao objeto contratado, mais 02 licenças.

**FUNDAÇÃO
CASA DA CULTURA**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Rua Barão de Jundiaí, 868 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13.201-012

Fone(s): 4521-6922/4521-6193
4521-3448

Fone/fax:

CNPJ: 54.690.367/0001-03
isenta

Inscrição:

ATO NORMATIVO nº. 002/2008

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS,
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que determina o artigo 4, § 3º da Lei Municipal nº 6.995 de 21/12/2007, especialmente o disposto no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO, COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Casa da Cultura e Esportes um crédito suplementar adicional no valor de R\$ 53.429,37 (Cinqüenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

13.392.0021.8531 – Manutenção da Fundação	
33.90 Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
44.90 Investimentos	R\$ 5.000,00
13.392.0021.8533 – 7301 – Realização de Festejos	
33.90 Despesas Correntes.....	R\$ 10.000,00
13.392.0021.8534 – 7301 – Eventos e Festejos	
33.90 Despesas Correntes.....	R\$ 28.429,37

Artigo 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á com recursos indicados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

**TVE - FUNDAÇÃO
TELEVISÃO EDUCATIVA**

Retificação:

Na Portaria nº 010, de 2 de junho de 2008, onde se lê: "...revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a dois de junho de 2008."; leia-se: "...revogadas as disposições em contrário."

INEDITORIAIS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

ACADEMIA C & S LTDA, inscrita no CPNJ de nº 04.944.163/0001-83 e Inscrição Estadual nº 245.086.244.113, com sede à Rua Francisco Miguel, nº 561, Bairro Centro – Campo Limpo Paulista/SP, Cep: 13.230-000, declara que os talões modelo D1 de nº 08 e 09, notas 000.351 à 000.450 e os talões modelo 1 de nº 01 e 02, notas 000.001 à 000.100, foram extraviados.

EXTRAVIO

"A empresa FPA Soluções Comércio de Equipamentos Médicos e Analíticos LTDA, inscrita no CNPJ 05.073.678/0001-18, IE 407.412.195.117 e CFM Jundiaí n. 77.647-5, situada a R. Messina, 124 em Jundiaí-SP, declara o extravio das notas fiscais em branco n. 1899 e 1900 modelo 1 e série 2, as notas fiscais são de comércio conjugado com prestação de serviços."

COMUNICADO

A empresa: **PRESCIVALLI & CONGILIO LTDA. – ME**, com sede na Rua Senador Fonseca nº 1.321 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 96.621.347/0001-20 e Inscrição Estadual nº 407.171.931.111, comunica o extravio dos talonários de Notas Fiscais de Venda a Consumidor, de números 000.001 a 000.013 (utilizados) e de números 000.014 a 000.100 (em brancos) e Notas Fiscais de Microempresa de nº 000.001 a 000.600 (utilizados) e números 000.701 a 000.950 (em brancos)

Extravio

A Firma Sergio Donizete Gomes Soares - Me inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.467.810/0001-03 e com a Inscrição Estadual nº 407.388.337.119 comunica o extravio dos Talão de Notas Fiscais D-1 nº 001 a 250.

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA
LEI N.º 2.357/79
C.N.P.J.N.º 50.094.325/0001-59**

AVISO AOS SÓCIOS

A Diretoria comunica aos Associados que os valores do Convênio Médico Hospitalar, dentro do padrão de conforto de cada um, por disposição contratual, terão a partir do mês de Junho de 2008, uma correção de 10.32%. O efeito será retroativo ao mês de maio e a partir de junho em diante fica 5.16%

EXTRA	AGREGADOS-FAIXA ETARIA		
Individual	76,60	DE 0 A 39 anos	68,60
Casal	145,20	DE 40 A 49 anos	137,20
Familiar	213,93	DE 50 A 59 anos	343,22
		DE 60 A 69 anos	411,55
		DE 70 OU mais	411,55
ESPECIAL			
Individual	104,06	DE 0 A 39 anos	96,06
Casal	200,08	DE 40 A 49 anos	192,08
Familiar	296,28	DE 50 A 59 anos	480,21
		DE 60 A 69 anos	576,26
		DE 70 OU mais	576,26
EXECUTIVO			
Individual	191,94	DE 0 A 39 anos	183,93
Casal	377,07	DE 40 A 49 anos	369,07
Familiar	561,61	DE 50 A 59 anos	875,94
		DE 60 A 69 anos	1103,60
		DE 70 OU mais	1103,60

Jundiaí, 26 de Maio de 2008

João Carlos Lopes
PresidenteManoel Pereira da Silva
Tesoureiro**CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**
CNPJ: 02.073.048/0001-55**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007****ATIVO****CIRCULANTE:**

DISPONÍVEL:			
Caixa	1.765,69		
Banespa S/A - c/c	3.783,03		
Banespa - Cta Convênio 13-003926-2	5,55		
TOTAL DO DISPONÍVEL		5.554,27	
CRÉDITOS:			
Adiantamento para pagto. De Impostos	516,23		
TOTAL DOS CRÉDITOS		516,23	
TOTAL DO CIRCULANTE			6.070,50

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:			
Investimento Classic DI	559,05		
Aplicação Financeira	4.825,03		
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.384,08	
TOTAL DO REALIZ. A LONGO PRAZO			5.384,08

PERMANENTE:

IMOBILIZADO:			
Terrenos	72.682,43		
Construções em andamento	198.310,00		
Lote Fazenda Grande	56.769,20		
Móveis e utensílios	815,00		
Máquinas e equipamentos	1.550,00		
Equipamentos de Processamento de Dados	3.327,00		
TOTAL DO IMOBILIZADO		333.453,63	
TOTAL DO PERMANENTE			333.453,63

TOTAL DO ATIVO**344.908,21****PASSIVO****CIRCULANTE:**

OBRIGAÇÕES SOCIAIS:			
FGTS a recolher		285,89	
PIS s/ folha de pagamento a recolher		41,44	
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS			327,33
TOTAL DO CIRCULANTE			327,33

PATRIMÔNIO SOCIAL

Superávits anteriores		225.779,42	
Superávits do período (de 01/01/07 a 31/12/07)		15.369,84	
Patrimônio de Construções		103.431,62	
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL			344.580,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL			344.580,88

TOTAL DO PASSIVO**344.908,21**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, na importância de R\$ 344.908,21 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte e um centavos).

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2007

José Roberto Teixeira Machado
Contador CRC 1SP061709/0-4
CPF: 071.740.808-63Dom Gil Antonio Moreira
Presidente
CPF: 177.164.706-04Diác. Francisco Arantes
1º Tesoureiro
CPF: 328.335.638-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/07

Empresa: CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ CNPJ: 02.073.048/0001-55 Inscr. Estadual

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2007.

RECEITAS

DOAÇÃO DA KOMBI	5.000,00 CR	
CONTRIBUIÇÃO COMUNIDADE FAZENDA GRANDE	1.249,11 CR	
CONTRIB. DO FUNDO SOCIAL DIOCESANO	20.112,00 CR	
ANUIDADES ENTIDADES MEMBROS	3.693,44 CR	
CONVÊNIO MUNICIPAL PREFEITURA DE JUNDIAÍ	16.609,71 CR	
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES	552,98 CR	
CONTRIBUIÇÃO PARA PROJETOS COMUNITARIOS	2.960,00 CR	
CONTRIBUIÇÃO P/ PROJETO VIDA NOVA	4.800,00 CR	
TOTAL DAS RECEITAS		54.977,24 CR

DESPESAS

PROJETOS ENTIDADES MEMBRO	1.491,88 DB	
CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS	90,00 DB	
ANUIDADE A CÁRITAS BRASILEIRA	525,00 DB	
DESPESAS COM VIAGENS	496,84 DB	
COMPRA DE MATERIAL PROMOCIONAL	20,00 DB	
DESP. C/ TRANSPORTE	2.029,84 DB	
GASTOS C/ BAZAR DE ROUPAS	986,60 DB	
GASTOS DIVERSOS	2.142,59 DB	
DESP. C/ PROJETO VIDA NOVA	5.584,27 DB	
HONORÁRIOS DE TERCEIROS	4.015,04 DB	
DESPESAS BANCÁRIAS	561,75 DB	
DESPESAS COM EVENTOS	841,59 DB	
DESP. C/ PROJETOS COMUNITARIOS	1.083,34 DB	
REC. MAT. PROJ. VIDA NOVA - CONV. PREF. JUNDIAÍ	2.020,05 DB	
RH PROJETO VIDA NOVA / RECURSOS PRÓPRIOS	4.046,28 DB	
RH PROJETO VIDA NOVA / CONVÊNIO PREF. JUNDIAÍ	8.658,00 DB	
DESP. CENTRO COMUNITÁRIO- JD. NOVO HORIZ	1.491,57 DB	
ENCARGOS INSS	700,00 DB	
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	141,71 DB	
FGTS	1.133,71 DB	
PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	41,49 DB	
CONTRIB. ASSISTENCIAL EMPREG.	350,17 DB	
CONTRIB. SINDICAL PATRONAL	157,03 DB	
CONTR. SINDICAL EMPREGADOS	7,65 DB	
VALE ALIMENTAÇÃO	624,00 DB	
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	247,00 DB	
ASSISTENCIA MEDICA	120,00 DB	
TOTAL DAS DESPESAS		39.607,40 DB
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		15.369,84 CR

JOSÉ ROBERTO T. MACHADO
CONTADOR
C.R.C. : 1SPO61709/0-4
C.P.F. : 071.740.808-63

DOM GIL ANTONIO MOREIRA
PRESIDENTE
R.G. : M409399 SSP/MG
C.P.F. : 177.164.706-04

DIAC. FRANCISCO ARANTES
1º TESOUREIRO
R.G. : 3.271.031
C.P.F. : 328.335.638-68

PODER LEGISLATIVO

145ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 10 DE JUNHO DE 2008

(Ordem do Dia)

1. PARECER CONTRÁRIO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI Nº. 9.831/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 6.109/03, para modificar condições da permissão de táxi e prever pontos nos locais que especifica. (CJ 861; CJR 840; quorum de rejeição: maioria de 2/3)
2. [1º. turno] PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 088/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para reformular capítulo "Da Assistência Social". (CJ-LOM 92 e CJ 1.157; CJR 1.074 e 1.162; COSHBES 1.076 e 1.163; quorum: maioria de 2/3; incluída por força do Reqto. Plen. 1.713/2008; vide pauta da SO de 03/06/2008; 2 AD)
3. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 9.853/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige laudo técnico sobre a qualidade do asfalto empregado nas obras públicas. (CJ 1.159; CJR 1.156; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 26/06/2008)
4. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 833/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade. (CJ 1.161; CJR 1.152; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 26/06/2008)
5. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 9.751/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Exige dos serviços de saúde divulgação do direito do idoso a ter acompanhante nos casos que especifica. (CJ 1.164; CJR 1.155; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 28/06/2008)
6. PROJETO DE LEI Nº. 9.860/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município -, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull. (CJ 908; CJR 904; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqto. Plen. 1.616/2008; vide pauta da SO de 06/05/2008; 1 AD)
7. PROJETO DE LEI Nº. 9.991/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso. (CJ 1.127; CJR 1.113; COSHBES 1.121; quorum: maioria simples)
8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.241/2008 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 39/91, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que especifica. (CJ 1.163; CJR 1.160; quorum: maioria simples)
9. PROJETO DE LEI Nº. 10.005/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "EMEB LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS" a escola municipal de educação básica (ensino fundamental) do Bairro Ivoiturucaia. (CJR 1.149; quorum: maioria simples)

Jundiaí, 05 de junho de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 826

Reclassifica, de Zona de Conservação do Vale do Rio Jundiá (ZC) para Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3), área situada no Jardim das Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A área demarcada na planta integrante desta lei complementar, situada na Av. Daniel Pellizzari, no Jardim das Tulipas, é reclassificada de Zona de Conservação do Vale do Rio Jundiá (ZC) para Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.882

Autoriza doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, de área pública situada no Bairro Corrupira-Engordadouro, para implantação de empreendimento habitacional para abrigar moradores da área de ampliação da represa de acumulação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, a área integrante do patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 92.003, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:

“Área de terras destacada de maior porção de uma área de terras designada como Área C, situada nesta cidade e Comarca, no bairro Corrupira-Engordadouro, designada “Área C1”, com área de 28.666,87 metros quadrados que assim se descreve: tem início no ponto 3C distando trezentos e cinqüenta e três metros e noventa centímetros (353,90m) do alinhamento da Rua Uçila Lorencini Tafarello, determinado pela intersecção do alinhamento da área ocupada pela rua existente e o alinhamento da área C2; deste ponto segue em reta confrontando com a área C2, na distância de cento e noventa e sete metros e trinta e seis centímetros (197,36m) até o ponto 3D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área C2, na distância de cento e vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros (126,95m) até o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com o Loteamento Chácaras Pai Jacó, na distância de duzentos e sessenta e dois metros e cinqüenta e nove centímetros (262,59m) até o ponto C1; deste ponto deflete a direita e segue em reta, confrontando com a área ocupada pela rua existente, na distância de duzentos e sessenta e um metros e dezenove centímetros (261,19m) até o ponto 3C, início da presente descrição perimétrica.”

Parágrafo único – Ficam fazendo parte integrante desta Lei, a planta da área descrita neste artigo e seu respectivo laudo de avaliação.

Art. 2º - A gleba descrita no art. 1º será utilizada exclusivamente para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, destinado prioritariamente às famílias cadastradas que estão dentro dos limites de inundação da ampliação da represa de acumulação, através de alienação de lotes ou unidades habitacionais.

Art. 3º - A área objeto da alienação de que trata esta Lei, será transferida mediante a assunção de compromisso pela empresa DAE S/A - Água e Esgoto, de execução de todas as obras e serviços necessários à efetiva implantação do empreendimento, compreendendo, desde a elaboração de projetos, a execução da infra-estrutura básica tais como: serviços de terraplenagem, redes de abastecimento de água, rede de coleta, distribuição e tratamento de esgoto, rede de energia elétrica, colocação de guias, sarjetas, implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e demais providências necessárias à conclusão do empreendimento até o respectivo registro das unidades residenciais perante a Serventia Imobiliária competente.

Art. 4º- As obras de urbanização deverão ter início no prazo máximo de dois anos a contar da data da assinatura da escritura pública, que deverá ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de promulgação desta Lei.

Art. 5º- O imóvel objeto da presente Lei permanecerá isento da incidência de impostos municipais, até a conclusão do empreendimento pela donatária.

Art. 6º - As condições e prazos previstos nesta Lei, serão consignados no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de retrocessão.

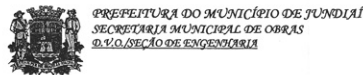
Art. 7º - Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse social da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, “I”, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

**LAUDO DE AVALIAÇÃO****1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

Processo nº : 622/2.007 - DAE
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal, mediante alienação.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessada : DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Cadastro Municipal : 65.031.0027
Matrícula : 92.003 - 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Raulino Baptista Bulhões, Área “C1”
Bairro Cecap - Jundiá (SP)
Imóvel : gleba
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : irregular
Topografia : desnível
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há.
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

gleba → 28.666,87 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 28.666,87 m² X R\$ 40,00 /m² = R\$ 1.146.674,80
TOTAL = R\$ 1.146.674,80

um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Jundiá, 13 de Junho de 2007.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.985

Altera a Lei 5.654/01, para nas áreas de estacionamento rotativo, defronte de clínicas veterinárias, prever vaga de curta duração; e prevê igual caso em toda via pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei 5.654, de 13 de agosto de 2001, alterada pelas Leis 6.338, de 02 de junho de 2004; 6.645, de 03 de março de 2006; e 6.783, de 12 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. (...)

(...)

“§ 2º. Haverá vaga para estacionamento de curta duração, gratuito, nas condições estabelecidas em regulamento, junto a:

- I- bibliotecas;
- II- clínicas veterinárias.” (NR)

Art. 2º. Nas vias públicas, junto a clínicas veterinárias, haverá vaga para estacionamento de curta duração, nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.008

Autoriza convênio com a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem-FIDI, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, para atendimento a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município e micro região.

Art. 2º. - O convênio de que cuida o artigo anterior observará os termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3390.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do convênio para juntada aos respectivos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

CONVÊNIO n.º, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo n.º 21.897-7/2007

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas

PREFEITURA, e, de outro, a **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI**, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Jundiá, neste ato representada por seu Presidente, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei nº, de de de, firmam entre si o presente **CONVÊNIO**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, que consistem em **exames de Diagnósticos por Imagem e Radiodiagnósticos** distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município de Jundiá e Micro Região.

Parágrafo único - As especificações quanto aos procedimentos e número de exames a serem realizados, constam do anexo próprio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II - Os serviços a serem executados estão restritos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **PREFEITURA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os exames objeto do presente Convênio serão realizados nos seguintes endereços:

a) Mamografia, Ultra-sonografia e Tomografia Computadorizada: Avenida Jundiá, nº 405 – Bairro Anhangabaú, Jundiá / SP;

b) Ressonância Magnética: Rua Napoleão de Barros, nº 800 – Térreo – HOSPITAL SÃO PAULO, São Paulo / SP.

II – O transporte para a realização do exame constante da cláusula “I”, item “a” (exame realizado neste Município) ocorrerá por conta do paciente e o constante do item “b” da mesma cláusula (exame realizado fora do Município), quando necessário, ocorrerá por conta da **PREFEITURA**.

III - Os serviços objeto deste Convênio serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA**.

IV - Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONVENIADA**:

a) o membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**;

c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou se por esta autorizado;

d) o profissional que, não estando incluído nas hipóteses referidas nos itens a, b e c, é admitido pela **CONVENIADA** nas suas instalações para prestar serviços.

Parágrafo único - Equipara-se ao profissional autônomo, definido nos itens c e d, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade nas dependências da **CONVENIADA**, sob sua responsabilidade.

V - A **CONVENIADA** não poderá cobrar do paciente, ou de seu

acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio.

VI - A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

VII - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pela **PREFEITURA** sobre a execução dos serviços, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8080/90, (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **PREFEITURA** e a **CONVENIADA**.

IX - A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devido pela **PREFEITURA**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – Na data da assinatura deste Convênio a **CONVENIADA** indicará o responsável técnico pela execução dos serviços.

II – A **CONVENIADA** deverá apresentar currículo resumido e manter cadastro atualizado dos seus profissionais.

III – Para profissionais com atividades regulamentadas a **CONVENIADA** obriga-se a disponibilizar apenas profissionais com registro ativo em seus respectivos Conselhos Profissionais.

IV - Para o cumprimento do objeto deste convênio a **CONVENIADA** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação;

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

f) notificar a **PREFEITURA** quanto à eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua Diretoria, Contrato ou estatuto, enviando à **PREFEITURA**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

g) afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços

prestados nessa condição;

h) emitir os laudos dos exames de rotina para o paciente em até cinco dias úteis da realização do procedimento e 2 horas para os realizados em caráter de urgência;

i) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação de outro serviço sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a 3 dias úteis;

j) o início da execução dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias para os exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética e 60 (sessenta) dias para os demais procedimentos após assinatura deste convênio;

k) somente serão realizados os exames solicitados pelo corpo médico da SMS e Micro Região, após serem devidamente autorizados pela SMS/PMJ;

l) o agendamento do exame deverá ocorrer no máximo em 03 (três) dias, para exames de rotina, e, de imediato, em caso de solicitação de urgência/emergência;

m) ter os serviços prestados regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação conforme o regulamento técnico da Resolução CNS nº 06 de 21 de dezembro de 1998, da portaria SVS nº 453 de 01 de junho de 1998 e da portaria SS.625 da Secretaria do Estado da Saúde de SP de 14 de dezembro de 1994;

n) refazer sem custos, todos os exames recusados pelos médicos da SMS em função da qualidade técnica dos mesmos ser de difícil interpretação diagnóstica.

CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

I - A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **CONVENIADA** o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

III - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

IV - A **CONVENIADA** é responsável pelos custos totais dos procedimentos.

CLÁUSULA V – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - dá-se ao presente ajuste o valor estimativo mensal de R\$ 203.925,52 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 2.447.106,24 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos).

II – os recursos a serem repassados serão creditados na Conta Corrente nº 9386-6, Agência 3347-2 no Banco do Brasil em favor de “Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem”.

III - a **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

IV - pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA** pagará à **CONVENIADA**, os valores unitários conforme Tabela SIA/SUS e para os exames não SUS os valores unitários conforme anexo.

V - a **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

VI - a **CONVENIADA** se responsabilizará em enviar as fichas comprobatórias do atendimento, a fim de que a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) possa realizar auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa.

VII - a **PREFEITURA**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas da própria **PREFEITURA**. Os pagamentos ocorrerão até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos do DATASUS pela Secretaria Municipal de Finanças.

VIII - para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONVENIADA**, recibo assinado ou rubricado por servidor da **PREFEITURA**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IX - as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

X - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **PREFEITURA**, esta garantirá à **CONVENIADA** o pagamento pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a **PREFEITURA** exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras.

XI - as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

XII - na hipótese de Contrato independente com profissionais autônomos, a **CONVENIADA** pagará diretamente aos profissionais, os honorários pelos serviços efetivamente prestados.

XIII - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

XIV - Os valores dos procedimentos e exames não SUS serão reajustados com base no IPC.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.008, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3390 e nos anos subsequentes, por dotação destacada especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VII – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, podendo a **PREFEITURA** sempre que julgar necessário, solicitar a substituição de qualquer profissional que não atenda os seus padrões de atendimento.

II - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

IV - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou ainda a revisão das condições ora estipuladas.

V - A fiscalização exercida pela **PREFEITURA** sobre serviços a serem executados não eximirá a **CONVENIADA** de sua plena responsabilidade perante a **PREFEITURA**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.

VI - A **CONVENIADA** facilitará a **PREFEITURA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Prefeitura designados para tal fim.

VII - Em qualquer hipótese é assegurada a **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

VIII - A **CONVENIADA** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e seu espaço físico para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula X.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES

I - Todas e quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente Convênio, inclusive as que importem em aumento, diminuição ou inclusão de exames e/ou procedimentos diagnósticos ou ainda da capacidade operativa da Conveniada, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

II - O acréscimo de serviços e/ou a inclusão de novos serviços da mesma natureza, ao objeto deste convênio estão condicionados à previsão das ações correspondentes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e deverão observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CLÁUSULA X – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde

que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

II - a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III - Se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão, a critério da Administração.

IV - Poderá a **CONVENIADA** rescindir o convênio no caso de descumprimento, pela **PREFEITURA**, ou pelo Ministério da Saúde, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos. Caberá a **CONVENIADA** notificar a **PREFEITURA**, apresentando o(s) motivo(s) da rescisão. A contar da data do recebimento da notificação, a **CONVENIADA** deverá manter a execução dos serviços por até 90 (noventa) dias, a critério da Administração.

V - Em caso de rescisão do contrato por parte da **PREFEITURA** não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente convênio, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores referentes a esta prestação de serviços não transfere para a **PREFEITURA** a obrigação de pagá-los, os quais são de responsabilidade daquele para todos os efeitos legais.

II - A **CONVENIADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a **PREFEITURA**, desobrigada do pagamento de eventual excesso.

III - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em vias de igual teor e para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, de _____ de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

ANEXO

ULTRA-SONOGRAFIA TABELA SIA/SUS

Código	Descrição	Valor/Unit.	Qtidade	Valor/Mês
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	22,00	187	R\$ 4.114,00
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	22,00	270	R\$ 5.940,00
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	22,00	1.000	R\$ 22.000,00
0205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	22,00	2	R\$ 44,00
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	22,00	14	R\$ 308,00
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	22,00	450	R\$ 9.900,00
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	22,00	38	R\$ 836,00
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	22,00	79	R\$ 1.738,00
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	22,00	215	R\$ 4.730,00
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	33,00	404	R\$ 13.332,00
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	22,00	80	R\$ 1.760,00
0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO, VESICULA, VI	22,00	4	R\$ 88,00
0205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	33,00	20	R\$ 660,00
0205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	22,00	5	R\$ 110,00
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACO)	22,00	5	R\$ 110,00
TOTAL			2.773	R\$ 65.670,00

Exames NÃO SUS

Código	Descrição	Valor FIDI	Qtidade	Valor/Mês
Não SUS	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA COM BIÓPSIA	80,00	70	R\$ 5.600,00
Não SUS	PAAF MAMA COM US	90,00	6	R\$ 540,00
Não SUS	PAAF TIREOIDE COM US	150,00	7	R\$ 1.050,00
Não SUS	CORE BIOPSY POR US	150,00	20	R\$ 3.000,00
Não SUS	CORE BIOPSY POR MAMOGRAFIA	150,00	2	R\$ 300,00
Não SUS	BIÓPSIA HEPÁTICA POR US	300,00	8	R\$ 2.400,00
Não SUS	US MORFOLOGICO FETAL	80,00	5	R\$ 400,00
Não SUS	US TRANSLUCENCIA NUCAL	25,00	3	R\$ 75,00
Não SUS	US PARTES MOLES	25,00	52	R\$ 1.300,00
Não SUS	US CERVICAL	25,00	15	R\$ 375,00
Não SUS	BIÓPSIA RENAL POR US	300,00	3	R\$ 900,00
Não SUS	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA COM BIÓPSIA E SEDAÇÃO	280,00	5	R\$ 1.400,00
TOTAL			193	R\$ 17.340,00

TOMOGRÁFIA TABELA SIA/SUS

Código	Descrição	Valor/Unit	Qtidade	Valor Mês
0206010010	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	20	R\$ 1.735,20
0206010036	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	10	R\$ 867,60
0206010028	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OUS/CONTRASTE	101,10	45	R\$ 4.549,50
0206010079	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	97,44	105	R\$ 10.231,20
0206010060	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	10	R\$ 974,40
0206020031	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	35	R\$ 4.774,35
0206030010	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	37	R\$ 5.129,31
0206010044	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DE FACE/ARTIC.TEMPORO MAND	86,75	29	R\$ 2.515,75
0206030037	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63	13	R\$ 1.802,19
0206010052	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75	3	R\$ 260,25
0206020023	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	7	R\$ 607,25
0206020015	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	4	R\$ 347,00
0206030029	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	6	R\$ 520,50
	TOMOGRÁFIA COM SEDAÇÃO	200,00	30	R\$ 6.000,00
TOTAL			354	R\$ 40.314,50

RESSONANCIA TABELA SIA/SUS - COM OU SEM SEDAÇÃO

Código	Descrição	Valor/Unit	Qtidade	Valor Mês
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	1	R\$ 268,75
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	2	R\$ 537,50
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75	4	R\$ 1.075,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	10	R\$ 2.687,50
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA	268,75	2	R\$ 537,50
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MADIBULAR (BILATERAL)	268,75	1	R\$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	268,75	1	R\$ 268,75
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	1	R\$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO	268,75	10	R\$ 2.687,50
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	3	R\$ 806,25
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	3	R\$ 806,25
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	1	R\$ 268,75
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	1	R\$ 268,75
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	3	R\$ 806,25
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	1	R\$ 268,75
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE-RM	361,25	1	R\$ 361,25

RESSONANCIA MAMA - NÃO SUS	268,75	1	R\$ 268,75
TOTAL		46	R\$ 12.455,00

MAMOGRAFIAS				
Código	Descrição	Valor/Unit	Qtidade	Valor Mês
0204030030	MAMOGRAFIA BILATERAL	45,00	1.500	67.500,00
0205020194	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA DE LESAO NÃO PALPAVEL DE MAMA - US	21,02	1	21,02
0204030048	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA DE LESAO NÃO PALPAVEL DE MAMA - MAMOGRAFIA	62,50	10	625,00
TOTAL			1.511	68.146,02

RESUMO

PROCEDIMENTO	Qtde Mês	Valor Proposta
		Mês
ULTRA-SONOGRAFIA TABELA SIA/SUS	2.773	R\$ 65.670,00
ULTRA-SONOGRAFIA NÃO SUS	193	R\$ 17.340,00
TOMOGRAFIA TABELA SIA/SUS (COM E SEM SEDAÇÃO)	354	R\$ 40.314,50
RESSONANCIA TABELA SIA/SUS (COM E SEM SEDAÇÃO)	46	R\$ 12.455,00
MAMOGRAFIAS	1.511	R\$ 68.146,02
TOTAL		R\$ 203.925,52

144ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA (Em 3 de junho de 2008)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00833/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade.

2. PROJETO DE LEI 10009/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Denomina "Rua ADEMIR VIEIRA" via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu).

3. PROJETO DE LEI 10010/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Prevê realização da FESTA DO MORANGO em agosto de 2008.

4. PROJETO DE LEI 10011/2008 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Prevê cancelamento da Licença de Funcionamento dos estabelecimentos que utilizarem ou comercializarem madeira sem certificação florestal.

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09723/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a prestar atendimento ao consumidor no tempo que especifica.

6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09751/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Exige dos serviços de saúde divulgação do direito do idoso a ter acompanhante nos casos que especifica.

7. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09853/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige laudo técnico sobre a qualidade do asfalto empregado nas obras públicas.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09951/2008 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Prevê identificação nos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jundiá.

9. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01241/2008 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 39/91, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que especifica.

1.b) Requerimentos deferidos

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

02203 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Maria Angélica dos Santos Silva.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

02204 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Lúcia Piola.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

02205 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Aurora Casarin.

02206 - Congratulações com o Sindicato dos Ceramistas de Jundiá e Região pela passagem de seus 50 anos de fundação e do Dia dos Ceramistas.

02207 - Pesar pelo falecimento do Sr. José de Moraes.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

02208 - SUSTAÇÃO, até 20 de junho de 2008, do trâmite do PROJETO DE LEI 9.978, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que altera a Lei 6.674/06, para vedar a presença de animais em circos.

ANA TONELLI E LUIZ FERNANDO MACHADO

02209 - Pesar pelo falecimento do Sr. Claudinei Barranqueiros.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

02210 - Congratulações com a DAE S/A - Água e Esgoto pelo excelente trabalho desenvolvido.

LUIZ FERNANDO MACHADO

02211 - Congratulações com a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Centro de Frutas pela realização da Agrotec Fruticultura - Feira de Projetos e Produtos.

02212 - Congratulações com a Escola Divina Providência pela realização da II Mostra de Artes Visuais.

ANA TONELLI

02213 - Congratulações com o Sr. Claudinei Fiorante pela vitória na eleição de Presidente da Romaria Diocesana de Jundiá a Pirapora do Bom Jesus.

ADILSON RODRIGUES ROSA

02214 - Realização de audiência pública para debate do Projeto de Lei Complementar n.º 840/2008, do Vereador Adilson Rodrigues Rosa, que inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes, e do Projeto de Lei n.º 10011/2008, do Vereador Adilson Rodrigues Rosa, que prevê cancelamento da Licença de Funcionamento dos estabelecimentos que utilizarem ou comercializarem madeira sem certificação florestal.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI

13142 - Operação "tapa-buraco" na Rua Tiradentes.

13143 - Corte de mato e limpeza das margens do Córrego do Gramadão, entre a Rua Peri e a Av. João Antonio Meccatti.

13144 - Poda de árvores da Rua França, entre a Rua Henrique Andrés e a Travessa João Fernandes Vieira (Vila Municipal).

13145 - Asfaltamento da Travessa Noel Rosa (Vila Progresso).

13146 - Limpeza e paisagismo no canteiro central da Av. Itatiba (Vila Rio Branco).

13147 - Corte de mato da Av. João da Silveira Franco (Jardim Esplanada).

13148 - Limpeza, construção de mureta e calçada na Rua Prudente de Moraes, sob o Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas.

13149 - Aplicação de herbicida nas vias macadamizadas de Vila Joana.

13150 - Corte de grama das laterais do Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo (Vila Rio Branco) e do canteiro central da Av. União dos Ferroviários.

13151 - Asfaltamento da Av. Alberto Rodrigues de Oliveira (Jardim Florestal).

ROBERTO CONDE ANDRADE

13152 - Restauração dos bancos e limpeza da Praça José Luiz Borin (Vila Liberdade).

13153 - Tapamento de buracos da Av. Clemente Rosa, defronte dos n.ºs 876, 1.066 e 1.122 (Vila Comercial).

13154 - Tapamento de buracos na Rua XV de Novembro, altura dos n.ºs 1.473, 1.749 e 1.878.

13155 - Corte de mato na praça situada ao lado do Terminal Rodoviário Urbano Dr. José Geraldo Martins da Silva (Vila Rami).

13156 - Corte de mato e limpeza da praça situada na Rua Dario Murari, próxima da esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado (Vila Rio Branco).

13157 - Poda das árvores das ruas Oswaldo Aranha e Prof. José Silva Júnior (Vila Lacerda).

13158 - Corte de mato na Av. União dos Ferroviários, altura do n.º 2.700.

13159 - Repinte de sinalização de solo na Rua XV de Novembro.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

13160 - Construção de área de lazer em área pública na esquina das ruas Domingos Vendemiatti e José Censi (Recanto Parrilo).

13161 - Instalação de rede de esgoto na altura da Rua Paulo Molena e das avenidas João Gonçalves dos Reis e Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

13162 - Tapamento de buracos na esquina das ruas Prof.ª Clélia de Barros Leite da Silva com Congo (Parque Residencial Nove de Julho).

13163 - Poda de árvore da Rua Austrália, defronte do n.º 192 (Jardim Messina).

13164 - Construção de galerias de águas pluviais na Rua Paulo Molena (Bairro Medeiros).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

13165 - Corte de mato em área pública da Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio).

13166 - Iluminação do viaduto da Av. João Antônio Meccatti (Jardim Planalto).

13167 - Corte de bambu na Av. Nami Azem, defronte do n.º 320 (Bairro Colônia).

13168 - Corte de mato em áreas públicas do Bairro Cidade Nova I.

13169 - Retirada de entulho na Rua José Carlos Tomé, defronte do n.º 160 (Jardim Fepasa).

LUIZ FERNANDO MACHADO

13170 - Recuperação asfáltica e interdição de tráfego de veículos pesados na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).
13171 - Gestões para recapeamento da alça de acesso da Rodovia João Cereser para a Rodovia Vereador Geraldo Dias.
13172 - Fiscalização e providências quanto a descarte irregular de entulho na Rua Antonio Bizarro, altura do n.º 241 (Jardim Bizarro).
13173 - Instalação de lixeiras na lateral da ciclovia da Av. Antônio Pincinato.
13174 - Melhoria na sinalização de trânsito na confluência da Rodovia Vereador Geraldo Dias com a Av. Nicola Accieri.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

13175 - Corte de mato e poda de plantas das praças Waldemar Lopes Lopes e Padre Antonio Trudo Plessers (Jardim Tarumã).
13176 - Reparo no asfalto no entorno do poço de visita (PV) da Rua Ordival Seckler Machado (Jardim Sales).
13177 - Operação “tapa-buracos” na Rua Waldemar Lourenço (Jardim São Marcos).
13178 - Corte de mato na Av. União dos Ferroviários e em trecho da Rodovia Vereador Geraldo Dias.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

13179 - Tapamento de buraco na Rua Vitória Lucato, defronte do n.º 119 (Jardim Tamoio).
13180 - Tapamento de buraco na Rua Joaquim Marques Lisboa, esquina com a Rua Carlos Cordts (Vila Progresso).
13181 - Tapamento de buraco na Av. dos Expedicionários, defronte do n.º 413 (Vila São Paulo).
13182 - Tapamento de buracos na esquina das ruas Paulínia com Luiz de Oliveira Arruda (Jardim do Lago).
13183 - Tapamento de buracos na Av. Alexandre Milani, defronte dos n.ºs 70 e 141 (Bairro Caxambu).
13184 - Tapamento de buraco na Rua Jorge Zolner, defronte do n.º 49 (Centro).
13185 - Operação “tapa-buracos” na Rua Joaquim Nabuco (Bairro Ponte São João).
13186 - Tapamento de buracos na Rua José Lins do Rego, defronte dos n.ºs 119 e 170, e na esquina com a Rua Ataulfo Alves (Jardim Tamoio).
13187 - Tapamento de buracos na Rua José do Patrocínio, altura do cruzamento com a Av. Dr. Cavalcanti.
13188 - Nivelamento de tampão da Rua Atílio Vianello, altura do n.º 21 (Vila Vianello).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

13189 - Tapamento de buraco na Rua Prudente de Moraes, defronte do n.º 1.473.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

13190 - Reparo no asfalto da Rua Emília Frasson, próximo do n.º 36 (Jardim América).
13191 - Corte de mato e limpeza de terreno e calçada da Rua Emília Frasson, ao lado do n.º 71 (Jardim América).
13192 - Retirada de restos de asfalto depositados na Rua Ernesta Martinasso (Jardim América).
13193 - Reforma da quadra de areia situada entre as ruas Ernesta Martinasso e Pedro Bulisani (Jardim América).
13194 - Corte de mato e limpeza em terreno na esquina das ruas Emílio Mazzola e Emília Frasson (Jardim América).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

13195 - Construção de centro esportivo na região de Vila Jundiainópolis.
13196 - Colocação de placas proibindo o estacionamento em um dos lados da Rua Monte Mor (Vila Aielo).
13197 - Substituição de lâmpadas das ruas Francisco Pinto (Vila São Bento) e Balduino do Amaral Gurgel (Jardim Paulista).
13198 - Construção de lombada na Rua Plínio Torrezan (Jardim Merc).
13199 - Remoção de lombada da Av. Nações Unidas, defronte do n.º 1.143.
13200 - Poda de árvore defronte do n.º 105 da Rua José Pisápio (Jardim Ermida).
13201 - Colocação de poste com luminária no final da Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli).
13202 - Urgente limpeza e corte de mato em terreno da Prefeitura no final da Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli).
13203 - Tapamento de buraco na Rua 1 do Condomínio Vilas de

Jundiá (Bairro Gramadão).

13204 - Operação “tapa-buraco” nas avenidas Nações Unidas e Prof.ª Leonita Faber Ladeira.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

13205 - Corte de mato e limpeza da Av. Luiz Zorzetti.
13206 - Poda de árvore da Rua Espírito Santo, defronte do n.º 69 (Jardim Tarumã).
13207 - Corte de mato e limpeza na Rua Rio de Janeiro, no “Campo do Juventude” (Jardim Tarumã).
13208 - Corte de mato e limpeza de área da Rua Faustina Stackfleth, defronte do n.º 80 (Parque Centenário).
13209 - Tapamento de buraco na Rua Espírito Santo, defronte do n.º 95 (Jardim Tarumã).

ROBERTO CONDE ANDRADE

13210 - Tapamento de buraco defronte do n.º 25 da Rua Nova Esperança (Vila Ruy Barbosa).
13211 - Tapamento de buraco na esquina da Rua São José dos Campos com a Rua Jussara (Vila Ruy Barbosa).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

13212 - Serviço de compactação de solo na Rua Alfredo Pizzocaro, defronte do n.º 192 (Jardim Tamoio).
13213 - Substituição de lâmpada em poste da Rua José Maia de Toledo, defronte do n.º 265 (Cidade Luiza).
13214 - Implantação de abrigo no ponto de ônibus situado na Av. Olívio Roncoletta, defronte da Escola Estadual Prof. Adoniro Ladeira (Vila Hortolândia).
13215 - Construção de calçada na Av. Olívio Roncoletta, trecho entre as ruas Benedito Godoy Ferraz e João Vicente de Paula (Vila Hortolândia).
13216 - Recapeamento da Av. Dr. Cândido Mojola, trecho entre as ruas Maria de Lourdes França Silveira e João Vicente de Paula (Vila Hortolândia).
13217 - Substituição da tampa da boca-de-lobo situada na calçada da Rua Isaura Madeira de Campos, esquina com a Rua Maria do Carmo Pontes de Oliveira (Cidade Jardim).
13218 - Tapamento de buraco na Rua Isaura Madeira de Campos, defronte do n.º 26 (Cidade Jardim).

MARILENA PERDIZ NEGRO

13219 - Providência para solução de problemas no calçamento da Rua Rhodésia, nas proximidades do n.º 97 (Jardim Bonfiglioli).
13220 - Instalação de torneira no bebedouro da área de lazer da Lagoa no Jardim das Tulipas.
13221 - Limpeza regular e paisagismo de área pública do final da Rua Antonio Bizarro, com acesso à Rua Marsala (Jardim Bizarro).
13222 - Poda de árvores, melhoria na iluminação e aumento da segurança na Rua Francisco Pereira Coutinho (Vila Municipal).
13223 - Tapamento de buraco na Rua Joaquim Marques Lisboa, próximo da rotatória de acesso à Rua Várzea Paulista (Vila Progresso).
13224 - Poda regular das árvores, nos trechos do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, e melhoria da iluminação da Rua Henrique Andrés (Centro).
13225 - Observância à Lei 6.984/07 (fixa critérios para execução e manutenção de calçadas) no Plano de Revitalização do Centro da Cidade.
13226 - Remoção de equipamentos de TV a cabo abandonados na Rua Dr. Antonio Lopes de Oliveira, próximo do n.º 274 (Vila Progresso).
13227 - Aumento do número de ônibus e horários das linhas 114 (Moisés-Malota/Terminal Hortolândia) e 116 (Terminal Vila Arens/Parque dos Ipês).
13228 - Recapeamento da Rua Avaré (Jardim Estádio).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

13229 - Corte de mato e limpeza de terreno na Rua Paulista, n.º 154 (Vila Rio Branco).
13230 - Poda das árvores do Jardim Santa Gertrudes.
13231 - Construção de escada interligando as ruas Filinto de Almeida e Matias Ayres (Vila Helena).
13232 - Recapeamento da Rua Leoneto Carletti (Jardim Pacaembu).
13233 - Recapeamento e corte de mato da Rua Paraná (Vila Maringá).
13234 - Tapamento de buraco da Rua Alberto da Costa, altura do n.º 285 (Jardim Paulista).
13235 - Implantação de sinalização de limite de velocidade na Av. Nações Unidas.

GERSON HENRIQUE SARTORI

13236 - Corte de mato na viela situada na Rua Franca, próximo do

n.º 171 (Jardim Santa Gertrudes).

13237 - Recapeamento e corte de mato na Rua do Centenário (Vila Comercial).

13238 - Instalação de iluminação na viela situada na Av. Dr. Nelson Villaça, altura do n.º 531.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

13239 - Remoção de árvores da Rua José Seckler Machado, altura do n.º 600 (Bairro Cidade Nova I).
13240 - Tapamento de buraco na Rua Manoel José da Fonseca, defronte do n.º 16 (Jardim Santa Rita de Cássia).
13241 - Poda de árvores na Rua Lamartine Babo, defronte do n.º 106 (Jardim Santa Rita de Cássia).
13242 - Ampliação dos horários de ônibus do Jardim Guanabara.
13243 - Tapamento de buracos na Rua Vitória Lucato, trecho entre os n.ºs 43 e 64 (Jardim Tamoio).

LUIZ FERNANDO MACHADO

13244 - Implantação de rede de esgoto na Rua Luís Leardini (Estância Alpina - Bairro Ivoiturucaia).
13245 - Melhorias no transporte coletivo do Bairro Ivoiturucaia e retorno da linha Terminal Vila Arens/Bairro Ivoiturucaia, via Sítio do Conde.
13246 - Corte de mato e limpeza da Esplanada Monte Castelo.
13247 - Gestões para intensificação de ronda policial em Vila Joana e Vila Belesso.
13248 - Construção de passarela sobre a linha férrea na região de Vila Nambi.

2. ORDEM DO DIA

2.a) *Matéria apreciada*

1. PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI 09962/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Dispõe sobre a propaganda político-partidária de candidatos em período eleitoral. (REJEITADO)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00823/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reclassifica, de Zona de Conservação Ambiental (ZC) para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área situada no Bairro Engordadouro. (REJEITADO)

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00826/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Reclassifica, de Zona de Conservação do Vale do Rio Jundiá (ZC) para Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3), área situada no Jardim das Tulipas. (APROVADO)

4. VETO AO PROJETO DE LEI 09731/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Proíbe empresas que utilizam o serviço de “motoboy” de fixar-lhes tempo mínimo para entregas. (REJEITADO em PREFERÊNCIA)

5. [2º. turno] PROPOSTA DE EMENDA A LOM 00088/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei Orgânica de Jundiá, para reformular capítulo “Da Assistência Social”. (Apreciação ADIADA para a Sessão Ordinária de 10/06/2008)

6. PROJETO DE LEI 09882/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, de área pública situada no Bairro Corrupira-Engordadouro, para implantação de empreendimento habitacional para abrigar moradores da área de ampliação da represa de acumulação. (APROVADO)

7. PROJETO DE LEI 09985/2008 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Altera a Lei 5.654/01, para nas áreas de estacionamento rotativo, defronte de clínicas veterinárias, prever vaga de curta duração; e prevê igual caso em toda via pública. (APROVADO)

8. PROJETO DE LEI 10008/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem-FIDI, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS. (APROVADO EM URGÊNCIA)

2.b) *Requerimentos ao Plenário aprovados:*

LUIZ FERNANDO MACHADO

01695 - Informações do Executivo sobre linhas de ônibus que servem a Rua do Retiro.

01696 - Informações do Executivo sobre melhorias para a Av.

Nami Azém.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01697 - Informações do Executivo sobre implantação de posto de pronto-atendimento na região sul.

ADILSON RODRIGUES ROSA

01703 - Informações do Executivo sobre o sistema de transporte coletivo.

01704 - Informações do Executivo sobre obras de saneamento nos bairros da região sul.

01705 - Informações do Executivo sobre obras de saneamento na região do Bairro Rio Acima.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

01706 - Informações do Executivo sobre implantação de unidade de saúde no Bairro Anhangabaú.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01707 - Informações do Executivo sobre a substituição dos telhados dos prédios do Complexo Fepasa.

01708 - Informações do Executivo sobre os contratos de concessão do serviço público de ônibus.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01709 - Informações do Executivo sobre rede de esgoto na Rua Luís Leardini (Estância Alpina).

01710 - Informações do Executivo sobre construção de passarela sobre a linha férrea, entre a via de acesso à Vila Nambi e os fundos do Nacional Atlético Clube (Vila Arens).

01711 - Informações do Executivo sobre a linha de ônibus que serve o Bairro Ivoituruaia.

2.c) *Requerimentos ao Plenário rejeitados:*

MARILENA PERDIZ NEGRO

01698 - Informações do Executivo sobre cessão de servidores para a DAE S/A - Água e Esgoto.

01699 - Informações do Executivo sobre o Contrato nº. 135/07, no valor inicial de R\$ 874.639,92 e aditado para R\$ 1.240.004,37, firmado com a empresa Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda. para execução de obra de reforma e ampliação do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo.

01700 - Informações do Executivo sobre substituição de cargos de confiança na Fundação Televisão Educativa de Jundiá-TVE por cargos efetivos.

01701 - Informações do Executivo sobre locação de caçambas pela FUMAS - Contrato nº. 19/08, no valor de R\$ 57.950,00, assinado em 19 de maio de 2008, com vigência de 12 meses.

01702 - Informações do Executivo sobre o Contrato nº. 032/08, firmado entre a DAE S/A - Água e Esgoto e a empresa Engecomse Materiais & Construções Ltda., para extensão de rede de água em diversos locais do Município.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 833

Ofício GPL. nº 327/2008

Processo nº 12.598-0/2008

Jundiá, 27 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, consubstanciados nas disposições do artigo 72, inciso VII c/c artigo 53, da Lei Orgânica do Município, decidimos por VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 833, aprovado em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

O projeto de lei complementar objetiva alterar o Estatuto dos Funcionários Públicos – Lei Complementar nº 348/02, para modificar a licença à gestante e o afastamento paternidade.

A despeito do relevante intento do Nobre Vereador, somos obrigados a apontar que a propositura está maculada, eis que presente se faz o vício da

ilegalidade, posto que trata de atuação própria e exclusiva do Executivo, ferindo assim, disposições contidas na Lei Orgânica do Município, quais sejam:

“Art. 46 - *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços público e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

O projeto também fere o artigo 72, incisos XII e XIII, do mesmo diploma legal, que prevê:

“Art. 72 - *Ao Prefeito compete, privativamente:*

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

XIII – prover e extinguir os cargos e empregos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

(...)

O projeto de lei complementar em apreço ainda contraria disposições contidas da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto a necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deve entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Além disso, a medida desatende preceitos insertos nos artigos 49 e 50, da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

“Art. 49 - *Não será admitido aumento de despesas prevista:*

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.

(...)

“Art. 50 - *Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.*

Desta forma, resulta evidente a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando, com os vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade, a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Ressalte-se, ademais, que, no mesmo sentido, se encontra em tramitação perante o Senado Federal o Projeto de Emenda Constitucional nº 64/2007, que altera a redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal que, uma vez aprovado, deverá ser observado em todas as esferas do Governo.

Por todo o exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.009

(Carlos Alberto Kubitza)

Denomina “**Rua ADEMIR VIEIRA**” via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu).

Art. 1º. É denominada “**Rua ADEMIR VIEIRA**” a via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran, no Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/05/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina “Rua ADEMIR VIEIRA” via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

PROJETO DE LEI Nº. 10.010

Art. 1º - A Festa do Morango a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.380, de 09 de maio de 1989, festividade oficial incluída no Calendário Municipal de Eventos, excepcionalmente, também será realizada no mês de agosto do ano de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

sec.1

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade a presente propositura, que tem por finalidade incluir a Festa do Morango no Calendário Municipal de Eventos relativo ao ano de 2008.

O referido Evento foi declarado festividade oficial do Município pelo artigo 1º de Lei nº 3.380, de 09 de maio de 1989. Com a alteração da redação desse artigo pela Lei nº 4.344, de 25 de abril de 1994, a Festa passou a ser realizada a cada dois anos.

Contudo, embora a Festa do Morango tenha sido realizada no ano de 2007, a iniciativa se justifica, uma vez que há necessidade de divulgação dos produtos agrícolas da região, de maneira especial do Programa “Circuito das Frutas”.

A medida não onera o Município, pois a Festa é realizada com diversas parcerias, entre as quais, da Associação Agrícola de Jundiá. Além disso, no período do Evento, há aumento significativo do turismo no Município, contribuindo diretamente para o incremento das atividades comerciais locais.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.10.011

(Adilson Rodrigues Rosa)

Prevê cancelamento da Licença de Funcionamento dos estabelecimentos que utilizarem ou comercializarem madeira sem certificação florestal.

Art. 1º. Será cancelada a Licença de Funcionamento de todo estabelecimento que utilizar ou comercializar madeira sem certificação florestal, seja como matéria prima, seja como produto manufaturado, artesanal ou industrial.

§ 1º. Excetua-se os casos de madeiras isentas de certificação, nos termos da norma que instituiu a Autorização para o Transporte de Produto Florestal-ATPF.

§ 2º. Para os fins desta lei, considera-se certificação florestal o certificado emitido pelos órgãos certificadores oficiais, em conformidade com os registros do Plano de Manejo Florestal autorizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais-IBAMA e de acordo com os padrões adotados pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal-CBMF.

Art. 2º. Todo estabelecimento de que trata o art. 1º. deverá:

I – no caso das empresas de construção civil:

- a) exigir, dos seus fornecedores de todo material em madeira bruta ou industrializada, a competente certificação florestal;
- b) apresentar, junto com o pedido de Licença de Uso da Obra, a competente certificação florestal da madeira empregada em seu processo construtivo, para fins de expedição do “Habite-se”;
- c) afixar, em seus empreendimentos, placa informando que a obra utiliza madeira certificada;
- d) divulgar o conceito de certificação florestal em toda publicidade de seus empreendimentos;

II – no caso dos estabelecimentos que comercializam madeira, em estado bruto, artesanal ou industrializado, informar os consumidores:

a) afixando, em local visível:

1. a devida Autorização para o Transporte de Produto Florestal-ATPF;

2. o certificado florestal;

3. o registro do estabelecimento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA;

b) apresentar, conforme o caso, as notas fiscais de compra e/ou de venda da madeira e de seus subprodutos.

Art. 3º. Todo estabelecimento e obras em andamento existentes até o início de vigência desta lei terão prazo de até 90 (noventa) dias para sua adequação às exigências ora instituídas.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/05/2008

ADILSON RODRIGUES ROSA

Justificativa

A madeira comercializada ilegalmente custa muito menos e, portanto, é fator determinante para as empresas competirem nas concorrências públicas e, também, nas compras efetuadas por parte das empresas que comercializam e utilizam a madeira como matéria-prima em seus processos produtivos e/ou construtivos. Dados nos mostram que 80% (oitenta por cento) da madeira que sai da Amazônia é ilegal, o que causa prejuízos incalculáveis ao meio ambiente. A Resolução CONAMA (que proíbe o corte e o transporte de madeira nativa da Mata Atlântica) não foi suficiente para evitar a clandestinidade na comercialização de madeira nativa. O Brasil conta com três milhões de hectares de florestas certificadas. Um grande número de madeiras da Amazônia produz madeira com reconhecido selo verde. Entretanto, essa produção corresponde a 700.000m³ (setecentos mil metros cúbicos) e apenas 2% (dois por cento) desse montante chega à construção civil anualmente, sendo a maior parte do produzido destinado ao exterior. Assim, como forma de procurar dificultar cada vez mais a utilização de madeira clandestina (oriunda muitas vezes de florestas centenárias, derrubadas pela ganância capitalista), apresentamos este projeto, para o qual buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores.

ADILSON RODRIGUES ROSA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º. 9.723

Ofício GP. L. n.º. 330/2008

Processo n.º 13.094-9/2008

Jundiá, 27 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 72, inciso VIII, combinado com o artigo 53, da Lei Orgânica do Município, resolvemos apor VETO TOTAL ao projeto de lei n.º 9.723, aprovado em sessão ordinária realizada em 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigação dos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a prestar atendimento ao consumidor no tempo em que específica.

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, outras, mais sólidas e de ordem constitucional, recomendam o veto total à proposição, conforme

demonstraremos.

Inicialmente, observamos que o projeto em apreço contém vício de iniciativa insanável que macula o princípio federativo. Releva notar que o Brasil é uma República Federativa, nos termos do artigo 1º de nossa Magna Carta, sendo que um dos pressupostos da autonomia das entidades federadas, no que tange ao exercício de sua atividade normativa, é a repartição de competências. A organização do Estado federal tem arrimo na distribuição constitucional de poderes entre as unidades federativas que a compõe.

A idéia central da Federação fundamenta-se na partilha de competências e na divisão de poderes entre os diversos entes federativos, todos autônomos, e tem sido consagrada no direito constitucional pátrio como uma dos dogmas fundamentais do nosso Estado Federal, intangível em face da expressa previsão do art. 60, § 4.º, inciso I, da Constituição Federal. A autonomia dos entes federativos pressupõe repartição de competências legislativas, sendo um dos pontos caracterizadores e asseguradores do convívio no Estado Federal.

Inserir-se no presente projeto de lei desmedida ingerência do Município sobre competência legislativa privativa da União, eis que a matéria nele tratada atine a direito do consumidor, microsistema jurídico que se inclui no contexto mais amplo do ramo do direito privado mencionado. Na dicção do artigo 22, I, da Lei Fundamental compete à União legislar sobre tal matéria.

Mesmo no âmbito da competência concorrente para legislar sobre responsabilidade por dano ao consumidor, na fluência do artigo 24, VIII, da Constituição da República, a inconstitucionalidade remanesce. É que a competência suplementar a que alude este dispositivo é extensiva aos Estados e Distrito Federal, falecendo ao Município capacidade para tal.

Por último, porém não menos importante, cumpre lembrar que a Administração Pública não dispõe de recursos humanos em número suficiente para fiscalizar o cumprimento da obrigação constante no projeto de lei. Assim, a determinação que se quer impor tornar-se-ia inócua.

Essas as razões do veto total ao projeto em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º. 9.751

Ofício GP.L. n.º 329/2008

Processo n.º 13.101-2/2008

Jundiá, 27 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, consubstanciados nas disposições do artigo 72, inciso VII c/c artigo 53, da Lei Orgânica do Município, decidimos apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 9.751, aprovado em sessão ordinária realizada em 06 de maio de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

A propositura em tela busca a aprovação dos Ilustres Vereadores para exigir dos serviços de saúde divulgação do direito do idoso a ter acompanhante nos casos de internação, observação e consultas médicas.

No entanto, a despeito da relevante intenção da ilustre Vereadora, o projeto de lei não reúne condições de florescer, pois versa sobre atuação própria e exclusiva

do Executivo, golpeando, assim, disposições contidas na Lei Orgânica do Município, a seguir transcritas:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços público e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

Esclarecemos que no mesmo sentido está o artigo 72, XII, do diploma legal apontado, que dispõe:

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Ressalte-se que a melhor doutrina pátria já estabeleceu em inúmeras obras, destacando-se, dentre elas, a lição do ilustre e saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles, que em seu livro “Direito Administrativo Brasileiro”, instrui que o ato discricionário praticado por autoridade incompetente, ou realizado por forma diversa da prescrita em lei, é ilegítimo e nulo, o que vem ratificar nossas razões para apor o presente VETO TOTAL.

Tem-se, mais, que a iniciativa, se transformada em lei, acarretará aumento de despesa sem que tenha sido indicada a origem dos recursos, com total afronta aos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

“Art. 49 - Não será admitido aumento de despesas prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.

(...)

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Do exposto, constata-se a evidente ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando, com os vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade, a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Cumprido, por fim, ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem reiteradamente julgado procedente Ações Diretas de Inconstitucionalidade que tratam da questão em tela, consoante bem indicado no Parecer n.º 740 da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Jundiá.

Diante da ilegalidade e da inconstitucionalidade apurados, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º. 9.853

Ofício GP.L. n.º 326/2008

Processo n.º 12.599-8/2008

Jundiá, 26 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, consubstanciados nas disposições do artigo 72, inciso VII c/c artigo 53, da Lei Orgânica do Município, que decidimos apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.853, aprovado em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

A propositura em questão pretende exigir laudo técnico sobre a qualidade do asfalto empregado nas obras públicas, o qual será emitido por profissional habilitado, na forma regulamentar.

Contudo, a medida encontra-se maculada com o vício da ilegalidade, uma vez que trata de atuação própria e exclusiva do Executivo, ferindo, assim, disposições contidas na Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços público e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

Além do dispositivo antes mencionado, o projeto também fere o artigo 72, XII, do mesmo diploma legal, que dispõe:

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

A melhor doutrina pátria, representada pelo saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, entende que o ato discricionário praticado por autoridade incompetente, ou realizado por forma diversa da prescrita em lei, é ilegítimo e nulo, o que vem confirmar nossas razões para apor o presente VETO TOTAL.

Esclareça-se, ademais, que a Secretaria de Obras já estabelece, em seus Editais de Licitação, que as empresas executoras das obras são responsáveis pela apresentação de todos os ensaios necessários durante a sua execução, e, dentre eles, o Ensaio Marshall, o qual caracteriza o material asfáltico, fornecendo inclusive ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços. Em decorrência de tal exigência, pode-se asseverar que a Administração já possui a garantia de um pavimento asfáltico de melhor qualidade e maior vida útil nas obras executadas, respaldada pelos elementos contratuais.

Portanto, inócua seria a existência de lei estipulando a exigência de laudo técnico.

A inconstitucionalidade decorre das citadas ilegalidades, em razão da ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia a medida observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Por todo o exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 9.951

Ofício GPL. nº 325/2008
Processo nº 12.601-2/2008

Jundiá, 26 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, consubstanciados nas disposições do artigo 72, inciso VII c/c artigo 53, da Lei Orgânica do Município, que decidimos apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.951, aprovado em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

A medida sob exame busca aprovação para prever identificação nos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, quer os de sua propriedade ou os que estão a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Apesar do conhecimento da salutar intenção da Nobre Vereadora, temos que a medida está viciada, uma vez que presente se faz o vício da ilegalidade, posto que trata de atuação própria e exclusiva do Executivo, ferindo, assim, disposições contidas na Lei Orgânica do Município, quais sejam:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços público e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

O projeto também fere o artigo 72, XII, do mesmo diploma legal, que prevê:

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

A propositura em apreço ainda contraria disposições contidas na Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto a necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deve entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

A par disso, a medida desatende preceitos insertos nos artigos 49 e 50, da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

“Art. 49 - Não será admitido aumento de despesas prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.

(...)

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Desta forma, resulta evidente a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando, com os vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade, a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente,

aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Por todo o exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.241

(Mesa)

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 39/91, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que especifica.

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 39, de 18 de dezembro de 1991, em vista de Acórdão de 23 de janeiro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 015.033-0/5.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/05/2008

M E S A

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1ª Secretária 2º Secretário

J u s t i f i c a t i v a

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº. 39, de 18 de dezembro de 1991, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que especifica, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º.) – o que leva a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

M E S A

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1ª Secretária 2º Secretário

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 89, EM 11 DE JUNHO DE 2008
(às 9h00)

Pauta-Convite

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 840/2008 – ADILSON RODRIGUES ROSA - Inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes.

2- PROJETO DE LEI Nº. 10.011/2008 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Prevê cancelamento da Licença de Funcionamento dos estabelecimentos que utilizarem ou comercializarem madeira sem certificação florestal.

Jundiá, 03 de junho de 2008

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente